



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO QUARTA-FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 2008 Nº 1141 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	04
Secretaria do Estado de Saúde.....	24
Secretaria de Assistência Social.....	24
Secretaria de Estado de Educação.....	25
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	26
Sec. de Estado de Justiça.....	26
Defensoria Pública	26
Secretaria de Estado de Finanças.....	39
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	45
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	46
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	47
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	47
Tribunal de Contas.....	47
Prefeitura Municipal da Capital....	47
Prefeituras Municipais do Interior	47
Camaras Municipais do Interior.....	47
Institutos Municipais.....	47
Ineditoriais.....	72

GOVERNADORIA

Decreto nº 13965, de 9 de dezembro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO II , DE	DE	DE 2008.		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
17.012.10.303.1245.2140	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES DISTRIBUIR MEDICAMENTOS PARA SAÚDE MENTAL E DE USO EXCEPCIONAIS	3.3.90.32	3209	800.000,00 800.000,00		

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO I , DE	DE	DE 2008.		TOTAL SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
17.012.10.302.1093.2772	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES ATENDER A USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	3.3.90.33	3209	800.000,00 800.000,00		

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/08/CELOS/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.776 de 18 de Agosto de 2008 torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 046/08/CELOS/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00909-00/2008-DER/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE LAJE DE TRANSIÇÃO, CONSOLES E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO DA LAJE DE TRANSIÇÃO E RECAPEAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO MACHADO NA RODOVIA RO-479, NO TRECHO: BR-364/ROLIM DE MOURA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual

VALOR ESTIMADO: R\$ 170.990,60 (cento e setenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 30 de Dezembro de 2008., às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanada das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5195.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição

poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00(dez) reais, não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2008.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat. nº 300005830

ERRATA DE JUSTIFICATIVA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação - CPL/SEDUC/SUPEL/RO, nomeada por força do Decreto nº.13.765, de 11 de Agosto de 2008, NOTIFICA o público em geral, em especial as empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/08/CPL/SEDUC/SUPEL/RO, processo administrativo nº. 01.1601.06254-00/2008/SEDUC/RO, que a respectiva JUSTIFICATIVA sofreu a seguinte alteração na data de execução do curso de FORMAÇÃO INICIAL:

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA: a data de execução do curso de Formação Inicial que seria executado no período de 23/11/2008 a 13/12/2008 para o dia 22/12/2008 o início para a referida Formação.

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA: a data de execução do curso de Formação Inicial será executado no período de 05/01/2009 a 08/02/2009 .

Permanecendo inalterados as demais informações do referido edital. Notifique-se e publique-se no quadro de avisos desta SUPEL.
Porto Velho, 09 de Dezembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL/SEDUC/SUPEL
Mat.300073686

ERRATA DE JUSTIFICATIVA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação – CPL/SEDUC/SUPEL/RO, nomeada por força do Decreto nº 13.765, de 11 de Agosto de 2008, NOTIFICA o público em geral, em especial as empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/08/CPL/SEDUC/SUPEL/RO, processo administrativo nº. 01.1601.06251-00/2008/SEDUC/RO, que a respectiva JUSTIFICATIVA sofreu a seguinte alteração na data de execução do curso de FORMAÇÃO INICIAL:

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA: a data de execução do curso de Formação Inicial que seria executado no período de 23/11/2008 a 13/12/2008 para o dia 22/12/2008 o início para a referida Formação.

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA: a data de execução do curso de Formação Inicial será executado no período de 05/01/2009 a 08/02/2009 .

Permanecendo inalterados as demais informações do referido edital. Notifique-se e publique-se no quadro de avisos desta SUPEL.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL/SEDUC/SUPEL
Mat.300073686

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 103/2008/SUPEL/RO

PROC. ADM. Nº.: 01.1601.01989-00/2008
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765 de 11 agosto de 2008, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/08/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.01989-00/2008/SEDUC/RO, que o certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de KIT'S – MATERIAL DIDÁTICO-ESPORTIVO, para atender as escolas públicas de educação básica do Estado de Rondônia, das áreas urbanas, rurais e indígenas, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, que o referido certame licitatório foi ANULADO a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por apresentar vícios insanáveis, conforme Ofício nº 4730/2008/GAB/SEDUC de 09 de Dezembro de 2008, anexo aos autos.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanadas das Secretarias – B.Pedrinhas, FAX/FONE: 69.3216-

5128/5232, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira/SUPEL
Matrícula 300073686

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo: 01.1601.04032-00/2008/SEDUC/RO
Pregão Eletrônico nº. 113/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 11 de agosto de 2008, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, que o Edital sofreu a seguinte alteração:

- No item 24.1 do edital:

ONDE SE LÊ:

"Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1.994, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria."

LEIA-SE:

"Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria."

Os demais dizeres permanecem inalterados, neste ato ratificado.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira/SUPEL/RO
Mat. 300073686

ERRATA DA ATA

O Pregoeiro Sr. Emerson Santos Cioffi, e equipe de apoio: Eryka Soares Gonçalves, Ana Letícia Alves de Oliveira, Amanda Camêlo Corrêa, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.883, de 28 de Outubro de 2008, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2008/SUEPL/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2301.00264-00/2008/SESDEC/RO**, cujo objeto é a **Aquisição de embarcação tipo lancha e voadeiras, reboque e motor de popa para atender a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, que houve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Nos itens que a empresa NOVA RONDONIA perfazendo um valor total dos itens de R\$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais)...	Nos itens que a empresa NOVA RONDONIA perfazendo um valor total dos itens de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)...
... perfazendo valor total dos itens e do certame licitatório de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)...	... valor total dos itens e do certame licitatório de R\$ 240.045,00 (duzentos e quarenta mil e quarenta e cinco reais)...

Os demais dizeres da ata em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 09 de Dezembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI
PREGOEIRO/SUPEL
MAT.: 300070479

ERRATA DA ATA

O Pregoeiro Sr. Emerson Santos Cioffi, e equipe de apoio: Eryka Soares Gonçalves, Ana Letícia Alves de Oliveira, Amanda Camêlo Corrêa, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.883, de 28 de Outubro de 2008, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2008/SUPEL/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2201.00093-00/2008/SEAD/RO**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente de informática (processador, placa mãe hard disk, memória RAM, pen drive, fonte de alimentação, cabo elétrico, toner, cartuchos e outros) para atender a Secretaria de Estado de Administração - SEAD**, que houve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Nos lotes onde a empresa PH INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.. perfazendo um valor total dos itens de R\$: 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)...	Nos lotes onde a empresa PH INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.. perfazendo um valor total dos itens de R\$: 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)...
Nos lotes onde a empresa COSTA E MARTINS LTDA - ME.. perfazendo um valor total dos itens de R\$: 15.631,00 (quinze mil seiscentos e trinta e um reais)...	Nos lotes onde a empresa COSTA E MARTINS LTDA - ME.. perfazendo um valor total dos itens de R\$: 19.981,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e um reais)...
... perfazendo valor total dos itens e do certame licitatório de R\$ 48.000,40 (quarenta e oito mil e quarenta centavos)...	... perfazendo valor total dos itens e do certame licitatório de R\$ 56.895,40 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)...

Os demais dizeres da ata em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 09 de Dezembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI
PREGOEIRO/SUPEL
MAT.: 300070479

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2008/SUPEL/RO
ÓRGÃOS INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.03658-00/2008

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no

Decreto Estadual nº 13.934, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 26 de Novembro de 2008, torna público que a licitação em epígrafe foi alterada e encontra-se disponível e autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **151/2008/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93.**

OBJETO: Aquisição de material de apoio ao Ensino Aprendizagem para o aluno composto por caderno, lápis, régua, borracha, canetas esferográficas azul e preta, e apontador, para atender aos alunos, da Educação Básica, das Escolas da Rede Pública Estadual, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 Recurso do Tesouro – Exercício Corrente e 118 Recurso do FUNDEP
PROJETO ATIVIDADE: 2306 e 2864- ELEMENTO DE DESPESA: 339032

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, a partir do dia 10/12/2008.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de Dezembro de 2008, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site **www.comprasnet.gov.br**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: **celsupelro@bol.com.br**.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 243/2008/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.934, de 26 de Novembro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº **243/2008/SUPEL/RO**, do tipo Menor Preço, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **01.1501.00164-00/2008/SESDEC/RO**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (abraceadeira, antena, entre outros) e material permanente (amplificador, estação de trabalho, entre outros), para atender a Comissão de Implantação do Sistema Integrado de Comunicações - CISC, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: **100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente**
PROJETO ATIVIDADE: **2154 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 e 449052**

DATA DE ABERTURA: **30 de Dezembro 2008, as 10h:00min.**

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL
Mat. 300045004

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 127/08/CPLO/SUPEL/ RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1421.00069-00/
2008

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 127/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1421.00069-00/2008-DEOSP/RO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos municípios de Ouro Preto do Oeste, Tarilândia, Mirante da Serra, Theobroma (Distrito de Vila Palmares) e Nova União, na Sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2008, às 12h00m, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: CABRALIA CONSTRUÇÕES LTDA e MOSQUINI & MOSQUINI LTDA. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, HABILITAR as empresas: CABRALIA CONSTRUÇÕES LTDA e MOSQUINI & MOSQUINI LTDA, por terem atendido as exigências previstas no edital..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL
Mat. 300074602

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 112 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16919/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MÁRCIA HAASE VELTEN**, matrícula nº 300060510, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 03 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 113 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/16920/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**, ao (a) servidor (a) **EVA BENICIA DA SILVA**, matrícula nº 300016126, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 4 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 114 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16966/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**,

ao (a) servidor (a) **DALVA ROSA DE PINHO**, matrícula nº 300024090, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 5 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 115 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/10574/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **DULCINEIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 300024310, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de Agosto de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 116 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16702/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA - ISE**, ao (a) servidor (a) **RAQUEL XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 300013096, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 117 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/07415/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da 1ª Serie do Ensino Fundamental, prevista na alínea

"d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **MARIA SOCORRO MOREIRA DE BRITO**, Matrícula nº 300051534, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de 1 de Junho de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 118 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16508/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **INÊS TREVIZANE SANTOS**, matrícula nº 300012516, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD



IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho - RO - CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

PORTARIA Nº 119 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/04354/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **DANIELLA CARLA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº 300063171, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 06 de Abril de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 120 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16490/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ELENA ILINIR LORINI BORELLA**, Matrícula nº 300027728, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 16 de Janeiro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIANº 121 /SEAD DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/16993/2007.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe nos inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 27 de Novembro de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO – LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300023725	MARIA ESTELIA DE ARAÚJO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA HABL. DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 122 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/17046/2004,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **LUZINETTE KLITZKE**, Matrícula nº 300025539, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 16 de Fevereiro de 2004.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 123 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17030/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **LUCIANA CLAUDIA RAIMUNDA DA SILVA**, matrícula nº 300058103, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 3 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 124 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16802/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUA**, ao (a) servidor (a) **LUCIA HELENA DAMIÃO SILVA**, matrícula nº 300019783, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 5 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 125 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/11739/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**, ao (a) servidor (a) **WAGNER SOUZA VITORINO**, matrícula nº 300028581, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de Agosto de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 126 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17237/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **LAUDINÉIA INÁCIO PINTO**, matrícula nº 300019235, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 5 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 127 /SEAD DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/08809/2007.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe nos inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos

administrativos e financeiros a contar de 6 de Julho de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO - LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300024389	FRANCISCA IRIS LIMA DE FARIA	LICENCIATURA A PLENA EM HISTÓRIA	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 128 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16089/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA - ISE**, ao (a) servidor (a) **ALZENI SCHERRER**, matrícula nº 300017485, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 7 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 129 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/06339/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MOTRICIDADE E RECREAÇÃO**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **ONILDO PIRES LIMA**, matrícula nº 300003510, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de Maio de 2007, conforme Informação n. 3397/pcds/pge/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 130 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16522/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE - UNIURO**, ao (a) servidor (a) **TEREZINHA XIMENEZ**, matrícula nº 300014679, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 20 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 131 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16619/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO COM ÊNFASE EM PSICOPEDAGOGIA PREVENTIVA**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **DORCAS MARIA VIEIRA**, matrícula nº 300036656, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 20 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 132 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16539/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARILENE SOARES SANTOS**, matrícula nº 300010015, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 133 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16084/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARTENIRA ALVES PINTO**, matrícula nº 300048478, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 8 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 134 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16580/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES**, ao (a) servidor (a) **FLORENTINA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 300026122, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 27 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 135 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16672/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **JACILENE REGINA SILVA MOTA**, matrícula nº 300019618, ocupante do cargo de

Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 136 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16972/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARLENE FREIRE DE LANES**, matrícula nº 300012340, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 4 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 279 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/14310/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM LETRAS: ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA MARY DO NASCIMENTO REIS**, matrícula nº 300027279, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 22 de Outubro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 280 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/14696/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE SÃO LUCAS**, ao (a) servidor (a) **ISRAEL LEITE DA SILVA**, matrícula nº 300027670, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de Outubro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 281 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17254/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ANGELA MARIA SILVA PRADO**, matrícula nº 300014573, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 29 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 281 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00052/2007.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **LUCENI LUIZA SILVA BASILIO**, Matrícula nº 300058261, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de Março de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 283 /SEAD de 11 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de

dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/10436/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **DANIELE BRAGA BRASIL**, Matrícula nº 300045672, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 1 de Agosto de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 284 /SEAD DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/02678/2007.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe nos inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 14 de Março de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO - LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
3000 2515 9	VALDEMAR PLANTIKOW DAMASCENO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA HABL. SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 285 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16903/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **EDIVANE CASARA DOS REIS**, matrícula nº 300027262, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 286 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16853/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUA**, ao (a) servidor (a) **EUNICE MOURA BOSSOLANI**, matrícula nº 300020578, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 287 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17175/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **ELZILENE COELHO LEAL**, matrícula nº 300063052, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 288 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16232/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300013787, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 289 /SEAD DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de

dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/09133/2007.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe nos inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 5 de Julho de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO - LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300027754	EURIAN ROCHA BRASIL	LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 290 /SEAD DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/118402007.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe nos inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de Setembro de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO - LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300028561	MARIA JOSE DA SILVA MACIEL	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS HABL. PORTUGÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 291 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16086/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO MARCELINO DE SALES**, matrícula nº 300004292, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 292 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13751/2006,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO SERGIO NAVARRETE**, matrícula nº 300005413, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 25 de Outubro de 2006, conforme Informação n. 3600/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 293 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16855/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **ANDRESSA MARA FABRIS**, matrícula nº 300023176, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 22 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 294 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17014/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **SILVIA GOMES DE ANDRADE**

CARDOZO, matrícula nº 300013129, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 03 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 295 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17246/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **NORMA MANSKE VIEIRA**, matrícula nº 300019711, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 06 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 296 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16851/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**, ao (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 300027799, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 297 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16821/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA CARVALHO CHAGAS**, matrícula nº 300025436, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 3 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 298 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/14351/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA MENTAL**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO - UNIRON**, ao (a) servidor (a) **MARIA NATIVIDADE LARA THIAGO**, matrícula nº 300036094, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 22 de Outubro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 299 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16941/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO - UNIRON**, ao (a) servidor (a) **ENEIDA ROCHA DA SILVA**, matrícula nº 300020329, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 29 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 300 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/10095/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **JOSÉ CLAUDIO CABREIRA REIS**, matrícula nº 300008861, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 24 de Julho de 2007, conforme informação n. 3597/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 301 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/10101/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **NILTON CESAR DA MATA**, matrícula nº 300024725, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de Julho de 2007, conforme informação n. 3598/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 302 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00005/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO, ao (a) servidor (a) **SINVAL RIBEIRO ALVES**, matrícula nº 300019358, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 20 de Dezembro de 2006, conforme Informação n. 3599/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 303 /SEAD de 16 de janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17124/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA** ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **FLAVIANO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 300018649, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 304 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17317/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **EDINA TACANA DUARTE**, matrícula nº 300060748, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 14 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 305 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17306/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no

percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE APLICADA À EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **ELIANE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 300055332, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 7 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 306 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/02623/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO Juruena - ISE**, ao (a) servidor (a) **LUCIMARA MARQUES MEDANHA**, matrícula nº 300063104, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 14 de Fevereiro de 2007, conforme informação n. 3162/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 307 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00642/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **ZILDIMAR XAVIER SOARES VERONEZ**, matrícula nº 300013224, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de Janeiro de 2007, conforme Informação n. 3446/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 308 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de

dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17332/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECIAL EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **IRACILENE LOPES DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 300058656, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 309 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17324/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MARIA CANDIDA ROCHA LOPES**, matrícula nº 300036715, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 7 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 310 /SEAD de 16 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17267/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MOTRICIDADE E RECREAÇÃO**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **VALDIR DE AGUIAR**, matrícula nº 300027091, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 776 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17819/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, COM ÊNFASE EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **DONATILA SALETE ABREU HOLSBACH**, matrícula nº 300020750, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 777 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17826/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E FÍSICA**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **PEDRO DE MORAES CRUZ**, matrícula nº 300019193, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 778 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17626/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM**

GRAMÁTICA NORMATIVA LINGUA PORTUGUESA, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **NADIR ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300060744, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 779 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17871/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ELISANGELA DE JESUS FIGUEIREDO**, matrícula nº 300063414, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 780 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17840/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **NAIR FRANGA PORTES**, matrícula nº 300003495, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 781 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16818/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO VICENTE**, matrícula nº 300026769, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 29 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 782 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00253/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE SÃO LUCAS**, ao (a) servidor (a) **MARA CLÁUDIA ARAÚJO VIEIRA**, matrícula nº 300042626, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 7 de Janeiro de 2008.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 783 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00112/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA E GEOGRAFIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCOLOTO**, matrícula nº 300021787, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 809 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/14606/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **MARTA CARNEIRO SANTIAGO**, matrícula nº 300015927, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 15 de Outubro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 810 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/14509/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **CLARICE DE SOUZA**, matrícula nº 300005060, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 24 de Outubro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 811 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17325/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE**

CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE OLIVEIRA MOISES**, matrícula nº 300020295, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 812 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/14644/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE SÃO LUCAS**, ao (a) servidor (a) **GISELLE SILVA COSTA**, matrícula nº 300059547, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de Outubro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 813 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17457/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **DORIANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300026546, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 814 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16918/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **JENECI DE JESUS LAGASSE**, matrícula nº 300058075 ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 03 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 815 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/10965/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **IVANIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 300003758, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 1 de Maio de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 816 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17843/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **VANIA GUIMARAES DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 300051541, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 817 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições

conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/17822/2007.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe nos inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17 de Dezembro de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO – LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300007993	MARIA TERESA DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA HABL. EM SÉRIE S INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 818 /SEAD DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/659/2007.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe nos inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de Dezembro de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO – LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300024281	MONICA FRANÇA FARIAS	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 819 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17495/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES**, ao (a) servidor (a) **TEREZA MARIA FELIX DA SILVA**, matrícula nº 300028199, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 820 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17459/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **JOEL ASSIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300027671, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 821 /SEAD de 23 de Janeiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17460/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ROSANGELA FERREIRA LIMA**, matrícula nº 300019762, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

RETIFICAÇÃO
 =====

A Portaria nº 166/CGRH, de 16 de Janeiro de 2004, que concede Gratificação de pela Titulação em Cursos pós-Graduação, da servidora, **LINDAMAR DO NASCIMENTO PORTO**, Matrícula nº 300023676.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor em 16 de Outubro de 2003.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

RETIFICAÇÃO
 =====

A Portaria nº 9098/CGRH/SEPLAD, de 10 de Dezembro de 2003, que concede Gratificação de pela Titulação em Cursos pós-Graduação, da servidora, **DINALVA DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 300020815.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor em 30 de Outubro de 2003.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1047 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17860/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **LAUDELINA VON ROND DON SALLES**, matrícula nº 300014725, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 14 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1048 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00156/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PORTADORES DE NECESIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **KARLA CRISTINA BORTOLOZZO**, matrícula nº 300027538, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1049 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00246/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**, ao (a) servidor (a) **AGOSTINHO BRITO DA SILVA**, matrícula nº 300024479, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de Dezembro de 2006, conforme Informação/PCDS/PGE/2007, na fol. n. 21.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1050 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17596/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **JUVENAL MIGUEL DE SOUZA**, matrícula nº 300015590, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1051 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16108/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES**, ao (a) servidor (a) **NILZA LUCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 300008543, ocupante do cargo de Professor Nível

III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1052 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00412/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 300027712, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 14 de Janeiro de 2008.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1053 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15483/2006,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ANA MARIA DA PAIXÃO FERREIRA**, matrícula nº 300014684, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 6 de Dezembro de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1054 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00199/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no

percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **SIMON OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300045997, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1055 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17592/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZONIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ANA SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 300019373, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1056 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00263/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS COM ÊNFASE EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **CLAUDENE MELO OLIVEIRA**, matrícula nº 300050759, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 8 de Janeiro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1057 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de

dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17458/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZONIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ZELIA MARTINS GODIN**, matrícula nº 300037648, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1058 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00342/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, COM ÊNFASE EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ANDREIA DE SOUZA ROSA**, matrícula nº 300060776, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 20 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1059 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00117/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTORIA E GEOGRAFIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA VILALON MARCHI**, matrícula nº 300019184, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 27 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1060 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00447/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA MENTAL**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO - UNIRON**, ao (a) servidor (a) **CHRYSTIANE FABY OLIVEIRA CHAVES**, matrícula nº 300063315, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 14 de Janeiro de 2008.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1061 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16844/2007.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **SILVANA FERREIRA DE PAULA DORLENAS**, Matrícula nº 300058437, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 4 de Outubro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1062 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/16843/2007.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ROSA POVODEIUK**, Matrícula nº 300060712, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 5 de Outubro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1063 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/06442/2006,

RESOLVE:

Torna Sem Efeito, a Portaria nº 13345/SEAD, de 28 de Dezembro 2007, que Concedeu a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação, da servidora **MARIA INES PEREIRA PIMENTEL SPINELLI**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300027917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1064 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00110/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTORIA E GEOGRAFIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **NILDA CARBONERA**, matrícula nº 300003737, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 21 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1065 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00157/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **SANDRA HELENA MIRANDA**, matrícula nº 300063594, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1066 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00325/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM VISÃO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **ELIETE SCARPATTI SOARES**, matrícula nº 300025589, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1067 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00351/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 300015594, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1068 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00330/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA - ISE**, ao (a) servidor (a) **LILIAN ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 300025823, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1069 /SEAD de 01 de de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00115/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTORIA E GEOGRAFIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **ALUISIO AZEVEDO DE MORAES**, matrícula nº 30003908, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 27 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1070 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17520/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS MATOGROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, MANTIDAS PELO INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **RITA DE CACIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300012889, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1071 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/04002/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO ECOLOGIA E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **ARLINDO CARLOS**

NASCIMENTO, matrícula nº 300035327, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 29 de maio de 2003 á 01 de agosto de 2005, Conforme informação n. 3102/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1072 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00409/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO - UNIRON**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 300050832, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de Janeiro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1073 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00260/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADES DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA ARRUDA SILVA**, matrícula nº 300051111, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 13 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1074 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17591/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZONIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **CARMOSINA HERINGER FONTOLAN**, matrícula nº 300012955, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1075 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17803/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **DELMA LUCIA BONFIM DOS SANTOS**, matrícula nº 300009913, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1076 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/06192/2006,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **IVETE CHRISTINA FARIAS ACIOLY**, matrícula nº 300059549, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 5 de Maio de 2006, informação n. 3447/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1077 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/09845/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **LOURDES BARBOSA RODRIGUES BARBA**, matrícula nº 3000050911, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de Julho de 2007, conforme Informação n. 095/PCDS/PGE/2008.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1078 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17456/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **REGINALDO SOUZA DE FREITAS**, matrícula nº 300019363, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1079 /SEAD, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme Processo n. 2201/15639/2007

RESOLVE:

Conceder promoção a (o) servidor (a) ocupante do cargo de **Professor Nível 1**, para o cargo de **Professor Nível 3**, abaixo relacionado (s), aplicando-se o que dispõe no inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar n. 250, de 21 de dezembro de 2001, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1 de Novembro de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO - LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300019130	NELSON FERREIRA BUENO	LICENCIATURA A PLENA EM GEOGRAFIA	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1080 /SEAD, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme Processo n. 2201/13738/2007,

RESOLVE:

Conceder promoção a (o) servidor (a) ocupante do cargo de **Professor Nível 1**, para o cargo de **Professor Nível 3**, abaixo relacionado (s), aplicando-se o que dispõe no inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar n. 250, de 21 de dezembro de 2001, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de Outubro de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO - LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300020743	RAIMUNDA RAILDA DE SOUZA RODRIGUES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA HABL. LICENCIATURA EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1081/SEAD DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/00161/2008.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no inciso III, § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 27 de Dezembro de 2007.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO - LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300021124	LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS	LICENCIATURA A PLENA EM LETRAS HABL. EM INGLÊS E RESPECTIVAS LINGUAGENS	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1082 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17777/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ANTONIA ENES DE SOUZA DUARTE**, matrícula nº 300005099, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1083 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17590/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA**, matrícula nº 30003228, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1084 /SEAD DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/00205/2008.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de 2001 e Parecer n. 008/PCDS/PGE, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 7 de Janeiro de 2008.

MAT.	NOME	ENQUADRAMENTO - LC 250/2001		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300008899	IVANETE GUIMARAES DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA HABL. EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	1

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1085/SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/09029/2006,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da 1ª Serie do Ensino Fundamental, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **LINDOMAR ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 300024700, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de 30 de Março de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1086 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/15496/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **INSITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **LURDICÉA ALMEIDA MOTA MONTEIRO**, matrícula nº 300013801, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 9 de Novembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1087 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17823/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICO INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **LUZIA DA APARECIDA**, matrícula nº 300020940, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1088/ /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00172/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **PETRINA CUSTODIA FACHINI**, matrícula nº 300023388, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 21 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1089 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/00150/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **GLAUCIR FROTA LIMA**, matrícula nº 300063611, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1090 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17779/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **IDA DE**

PAULA MENEZES, matrícula nº 300019626, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 13 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 1091 /SEAD de 01 de Fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/17781/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **JACIRA DE AVILA SOUZA**, matrícula nº 300012952, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de Dezembro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 10599 /SEAD
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **Raimunda Calixta da Costa**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300015577, **Raimundo Rodrigues de Brito**, Agente Administrativo, matrícula 300039817 e **José Ribamar Oliveira da Costa**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300002751, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico e Financeiro Patrimonial de Bens Móveis, referente ao exercício de 2008, desta Secretaria de Estado da Administração.

Resgiste-se Cumpra-se Dê ciência

Valdir Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 11078/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 20 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 010/2008/1ª CSPAD/ SEDUC, de 23 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

I – **ARQUIVAR** a Sindicância supracitada tendo em vista a não configuração da responsabilidade

administrativa, com fulcro no § 1º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para apuração dos danos causados pela Empresa Distribuidora de Produtos Alimentícios Rio Madeira Ltda - ME.

III – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL para providências cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

IV – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Velho/RO em virtude dos autos do processo nº. 601.2008.002977-1.

V – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Secretaria de Estado da Educação.

VI – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

VII - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 343/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos constantes no Memorando nº. 074/2008/3ª CSPAD- SESAUC/CGA-RO, de 08 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora Nível III, Matrícula nº. 300024625, para apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias no Processo Administrativo Disciplinar nº. 034/2008/3ª CSPAD/SESAUC em face da servidora CRISTINA ROCHA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 300062455, conforme a Portaria nº. 109/GAB/CGA/RO, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº. 1053 em 06 de agosto de 2008 (06/08/2008).

Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 10495/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 19 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 046/2008/1ª CSPAD/ SEDUC, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

I – **ABSOLVER** o servidor EDSON DA SILVA SANTOS, Professor Nível III, matrícula nº.

300023296, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO da prática capitulada e motivadora do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, conforme estabelece a Primeira parte do *caput* do artigo 202 da Lei Complementar nº. 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/ SEAD e que seja dada ciência ao servidor supracitado.

III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 10597/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 20 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 028/2008/1ª CSPAD- SESAUC, de 23 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

I – **ABSOLVER** o servidor URUBATAN MELLO DE ALMEIDA, Médico, matrícula nº. 300068767, lotado na SESAUC/Porto Velho/RO da prática capitulada e motivadora do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, conforme estabelece a Primeira parte do *caput* do artigo 202 da Lei Complementar nº. 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/ SEAD e que seja dada ciência ao servidor supracitado.

III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 10879/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 27 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 045/1ª CSPAD/2008/ SEDUC, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar supracitado em face da

servidora VANDALÚCIA BRAZÃO DO PRADO, Professora Nível III, matrícula nº. 300036588, com fulcro no inciso I do artigo 179 da Lei Complementar nº. 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD e que seja dada ciência a servidora supracitada.

III - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 10942/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 1º de Dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2008 – Extinta GCPAD, de 1º de Abril de 2008.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar supracitado em face do servidor JOSEMAR LOPES DE CARVALHO, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300043555, em virtude de perda do objeto.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo/CGAA, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD e que seja dada ciência ao servidor supracitado.

III - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 11126/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

RETIFICAÇÃO

Refere-se à Portaria nº. 9916/GAB/SEAD/RO de 28 de Outubro de 2008 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2008/2ª CSPAD/SEDUC, de 15 de Julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº. 1121, em 12 de Novembro de 2008.

ONDESELÊ:

(...)

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE:

(...)

IV – Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2008 (15/12/2008).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

EDITAL N. 285/GDRH/SEAD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008.

CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, tendo a não-assinatura de contratos de candidatos convocados pelo Edital n. 246/GDRH/SEAD, de 21 de novembro de 2008, **convoca** candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado**, para o emprego de **Enfermeiro**, homologado pelo Edital n. 297/GDRH/SEAD, de 18 de setembro de 2007, constantes do Anexo I deste Edital, para atender às Unidades de Saúde Estaduais localizadas nos Municípios de **Porto Velho**, baseado nos termos da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, Lei Estadual n. 1545, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Estadual n. 1770, de 31 de julho de 2007, a comparecerem no endereço, abaixo discriminado, para fazer **entrega de documentos e assinatura de contrato de trabalho**, com posterior e imediata apresentação à Secretaria de Estado da Saúde, para lotação em Unidade de Saúde Estadual, visando ao início das atividades e cumprimento das atribuições do cargo.

1. Os candidatos deverão se apresentar no seguinte local, data e horário:

Local: **Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.**

Endereço: **Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO** (Próximo a Diretoria de Ensino da Polícia Militar).

Data: **de 8/12/2008 a 18/12/2008** (exceto sábados, domingos e feriados).

Horário: **das 7h 30m às 13h.**

2. O não comparecimento de candidato convocado, dentro do prazo previsto no item anterior, a Administração convocará o próximo candidato aprovado, obedecida à ordem rigorosa de classificação obtida no Processo Seletivo, não cabendo perdido de prorrogação de prazo para a referida assinatura.

3. Informamos que, após a entrega da documentação, a qual será submetida à análise por parte da comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, a assinatura do contrato de trabalho poderá se efetivar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da referida entrega.

4. Os candidatos deverão apresentar a documentação de acordo com Anexo II deste Edital.

5. A Administração, se julgar necessário, no ato da

contratação, poderá solicitar dos candidatos qualquer documentação complementar às constantes do Anexo II deste Edital.

Porto Velho-RO, 8 de dezembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretaria de Estado da Administração
ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

Cargo: **ENFERMEIRO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF
81ª	MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTA	284.871.842-00
82ª	MAURIA MÉRICA MATOS TEIXEIRA	219.979.422-91
83ª	PEDRO VALCENIR SANTOS BARCELLOS	469.539.490-15
84ª	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	349.361.492-68
85ª	ANA CRISTINA PIVETA DE LIMA SANTOS	420.334.202-30
86ª	SILVIA RODRIGUES TOLOMEOTTI	825.576.599-91
87ª	PRISCILA BUENO DOS SANTOS	190.265.728-40

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

QT.	DOCUMENTOS
1 cópia	Certidão de Nascimento ou casamento
1 cópia	Comprovante de endereço de sua residência
1 original	Atestado de Sanidade Física e Mental.
1 cópia	Cartão PIS/PASEP.
1 cópia	Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares.
1 cópia	Título Eleitoral
1 cópia	Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral
2 originais	Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei (com firma reconhecida)
1 original	Uma fotografia 3x4 recente e colorida
1 cópia	Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante.
1 original	Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.
1 original	Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato-com firma reconhecida)
1 original	Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato - com firma reconhecida)
1 original	Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal. (com firma reconhecida)
1 original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
2 cópias	Cédula de Identidade civil – RG (autenticada em cartório)
1 cópia	Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório)
2 cópias	Registro no Conselho Regional de Enfermagem (autenticada em cartório)
1 original	Certidão Negativa do Conselho Regional, de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 originais	Diploma ou comprovante de Graduação Superior em Enfermagem (autenticado em cartório de Protesto de Títulos e documentos)

Concurso público para provimento de vagas do cargo de Professor Nível 3, com escolaridade de nível superior em áreas específicas da educação.

EDITAL N. 286/GDRH/SEAD, 8 DE DEZEMBRO DE 2008.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo **Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008**, executado pela **Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO**, de acordo com o contrato n. 001/PGE-2008, constante dos autos do Processo n. 2201/15433/07, homologado pelo **Edital n. 128/GDRH/SEAD, de 11 de agosto de 2008**, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1058, de 13 de agosto de 2008, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, conforme Ofício n. 021/08-PAM/SEDUC, de 13 outubro de 2008, **convoca** o candidato, **nomeado a título de cadastro reserva** constantes do Anexo IV deste Edital, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Escolares Estaduais, nomeados pelo **Decreto n. 13942, de 24 de novembro de 2008**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1131, de 26 de novembro de 2008.

1. A relação dos **Exames Médicos e Laboratoriais**, a serem realizados pelos candidatos, é a constante do Anexo II deste Edital. Estando também disponível na **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, localizada nas dependências da sede do **IPERON**, situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO;

2. Após a realização dos referidos exames, os mesmos deverão ser apresentados pelo candidato, para **certificação**, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3. De posse do **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, e apresentá-los para fins de efetivação de sua posse;

4. A apresentação dos **Documentos exigidos para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração, situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho;

5. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como

Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

6. O Prazo para os seguintes procedimentos de posse é de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **26 de novembro de 2008**, data da publicação do Decreto de nomeação n. **13942, de 24 de novembro de 2008**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1131, de 26 de novembro de 2008, constantes do **Anexo V – Prazos para procedimentos de Posse**, deste Edital;

7. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito) horas** da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

Porto Velho – RO, 8 de dezembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
1	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes	Menores de 5 anos de idade.
2	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório.
2	Original e duas fotocópias do CPF/MF	Autenticadas em cartório.
1	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor	-
1	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	-
1	Original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado)	-
1	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
1	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Originais	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	Com firma reconhecida.
2	Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC.	Autenticadas em cartório.
2	Original e duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho Regional de Educação Física, somente para os candidatos ao cargo de Professor Nível 3 – Educação Física.	Autenticadas em cartório.
Original	Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Expedida pela SEFIN/RO (sitio: www.sefin.ro.gov.br)
Original	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Expedida pelo TCE/RO (sitio: www.tce.ro.gov.br)

Original	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da identificação
1	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Original	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	(sitio: www.tj.ro.gov.br)
Original	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos	(sitio: www.ro.trf1.gov.br)
Originais	Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte - sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.	Com firma reconhecida
Originais	Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida
1	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil – Pessoal Física.	-

ANEXO II - EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Exame ortopédico
2	Raios-X total da coluna e laudo radiológico (exceto para grávida)
3	Exame psiquiátrico
4	Exame ginecológico incluindo Colpocitologia oncolítica e parasitária, Ultra-sonografia Pélvica, Ultra-sonografia das Mamas (após os 30 anos de idade deve ser substituída pela Mamografia Bilateral (somente para mulheres))
5	Exame Dermatoneurológico
6	Exame Oftalmológico
7	Exame Otorrinolaringológico com Audiometria (para professores e orientadores educacionais)
8	Exame Neurológico
9	Exame Endocrinológico
10	Laudo do Infectologista
11	Raios-X do Tórax em PA com laudo (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia e Creatinina
13	Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV
14	Escarro: BAAR
15	Toxicologia (Cocaina e Maconha)
16	EAS
17	Laudo Cardiológico com Eletrocardiograma

Observações:

1 - Os exames terão validade por **90 (noventa) dias** e a Mamografia por **2 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição;

2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

3 - Os Raios X deverão constar à identificação do candidato, a data e seu nome;

4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

5 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

EVENTO	LOCAL	PRAZOS
Apresentação dos Exames Médicos	JUNTA MÉDICA OFICIAL	De 24/11 a 23/12/2008
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse	JUNTA MÉDICA OFICIAL	Até 22/1/2009
Entrega da Documentação para Posse	GDRH/SEAD	De 24/11 a 23/12/2008
Pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	De 24/11 a 23/12/2008
Para posse com pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	Até 22/1/2009

ANEXO IV – CANDIDATOS NOMEADOS PELO DECRETO N. 13942, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DISCIPLINA	LOCALIDADE	CL.
080008607	JOSE ANTONIO BATISTA	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	NOVA MAMORE	6º

EDITAL N.287/GDRH/SEAD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento dos Abaixo relacionados** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a **Secretaria de Estado da Administração/GDRH**, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para trazer a **Carteira de Trabalho para anotações.**

NOME
AGUINALDO ALMEIDA MARQUES
ANA BEZERRA DA SILVA
ANTONIO GOMES MARTINS
CATIANNE DA SILVA MACEDO
DEIRDRE KENIABEZERRA DA SILVA
ELINEIDE GOMES DAS NEVES
FRANCISCA VALDISIA PEREIRA DA FRANCA
ILKA FABIOLA OLIVEIRA SANTOS
JEANE DE CARVALHO DA SILVA
JOAO VICTOR SATYRO
MARCILENE PENHA DE OLIVEIRA
MARIA DO CARMO ALVES DO NASCIMENTO
MARIA JOSE CUNHA DO AMARAL
MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO
RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS
RAIMUNDO COSTA
ROSALINA GONCALVES DA COSTA DE CASTRO
ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA LIMA
SAMIA MARIA FACANHA SOARES
VALMISIA RIBEIRO DE LIMA

Porto Velho – RO, 8 de dezembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10463 /SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de novembro de 2008.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSE ALBERTO ANISIO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
CEMETRON	300038842	IRIS LAND LEONEL LIMA	ENFERMEIRO	23/01/2002	PORTO VELHO	I	B	201
FHEMERON	300044280	LORENA SHLOSSER	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	01/07/1985	ARIQUEMES	III	C	310
FHEMERON	300049882	MARCIA DE NAZARE RODRIGUES MODRO	FARMACEUTICO	18/11/2003	PRES. MÉDICI	I	B	201
H.I.C.D	300055801	DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	ENFERMEIRA	24/9/2004	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.B.A.P.	300063781	ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	30/1/2006	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.B.A.P.	300015120	CAIO CESAR MARIM	TÉCNICO EM SERV. DE SAÚDE	21/9/1989	PORTO VELHO	II	C	310
HOSP.B.A.P.	300001885	EUDES KANG TOURINHO	MÉDICO	26/7/1983	PORTO VELHO	I	C	313
HOSP.B.A.P.	300001886	EUDES KANG TOURINHO	MÉDICO	26/7/1983	PORTO VELHO	I	C	313
HOSP.B.A.P.	300028401	MARIA AUGUSTA DE MOURA BATISTA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	2/3/1998	PORTO VELHO	III	C	307
H.S.J.P.II	300023070	EDNEUZA TEIXEIRA GARCIA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	2/3/1998	PORTO VELHO	III	C	305
H.S.J.P.II	300039087	KELI PATRÍCIA ROIZ CARDOSO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	6/2/2002	PORTO VELHO	III	C	309
H.S.J.P.II	300034763	MARIA ABADIA GARCIA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	20/3/2001	PORTO VELHO	III	C	303
H.S.J.P.II	300068591	MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	29/3/2007	PORTO VELHO	I	B	201
SESAU	300006944	DELCEI GOMES DE LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	1/9/1984	BURITIS	III	C	310
SESAU	300016660	EDGARDO FRANCO	MÉDICO	24/4/1990	JI-PARANÁ	I	B	209
SESAU	300016659	EDGARDO FRANCO	MÉDICO	24/4/1990	JI-PARANÁ	I	B	209
SESAU	300056913	GILVANIA MARIA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRA	26/10/2004	JI-PARANÁ	I	B	201
SESAU	300008295	JOSE GOMES TEIXEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	1/4/1985	PRES. MÉDICI	III	C	309
SESAU	300011965	MARIA APARECIDA NASCIMENTO FEITOSA	ENFERMEIRA	14/12/1987	JI-PARANÁ	I	B	209
SESAU	300044516	ROSAMARIA FERNANDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	4/4/1986	CEREJEIRAS	III	C	309
SESAU	300016902	ROSANGELA MORI	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	23/5/1990	COLORADO	IV	C	309
SESAU	300017304	ZILDA DE FATIMA MAXIMIANO	AUXILIAR DE SERV. DE SAÚDE	9/7/1990	COLORADO	III	C	309

PORTARIA Nº 10825 /SEAD 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 10463/SEAD de 17.11.2008, que Concedeu o enquadramento da servidora do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de novembro de 2008.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSE ALBERTO ANISIO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

ONDE SE LÊ:

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
HOSP.B.A.P.	300028401	MARIA AUGUSTA DE MOURA BATISTA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	2/3/1998	PORTO VELHO	III	C	307

LEIA-SE

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
HOSP.B.A.P.	300028401	MARIA AUGUSTA DE MOURA BATISTA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	2/3/1998	PORTO VELHO	III	C	305

IPERON

**PORTARIA Nº 187/GARH/GAB/IPERON
05 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do Memorando 113/FOPAG/GEPREV de 01/12/2008,

RESOLVE:

ART. 1.º CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n.º 68/1992, 02(duas) horas extra, referente ao adicional pela prestação de serviços extraordinário, no período de 01 à 19/12/08, as servidoras:

NOME	MATRÍCULA
ADRIANA BORGES DE A. SOUZA	300033987
EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	300033974
LUCINEIDE EGLÁ S.DOC. OLIVEIRA	300033854

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

**ATO 224/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0803/2008**, em conformidade com o **Parecer nº. 697/2008 PROGER/IPERON**, de 19.08.2008, para conceder Pensão Mensal a dependente do ex-segurado **SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. **300015838**, ocupante do cargo de **Professor Nível I – Ref. 09**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em 18.01.2008, com fundamento nos Artigos 22, inciso I; 33; 35; 40; 50, inciso II; 51; 53, § 2º, inciso II da **Lei Complementar 253/02 c/c Artigo 40 e §§ da Constituição Federal; EC nº. 41/03; MP nº. 167/04**, regulamentada pela **Lei 10.887/04**.

a) - Pensão Mensal Temporária a **MONIQUE DUQUE SANTOS**, legalmente representada por seu procurador **SALATIEL DA SILVA DUQUE**, portador do **CPF nº. 571.227.762-04**, referente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 225/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0749/2008**, em conformidade com o **Parecer nº. 619/2008 PROGER/IPERON**, de 29.07.2008, para conceder Pensão Mensal aos dependentes do ex-segurado **MANOEL MEDEIROS DO AMARAL**, matrícula nº. **300006676**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em 01.06.2008, com fundamento nos Artigos 28; Artigo 30, inciso II; Artigo 32, inciso I alínea "a" da **Lei Complementar 432/2008 c/c Artigo 40 § 7º. da Constituição Federal**.

b) - Pensão Mensal Vitalícia a **CARMÉLIA SEVERO DA SILVA**, portadora do **CPF nº. 581.020.942-49**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 226/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0068/2008**, em conformidade com o **Parecer nº. 518/2008 PROGER/IPERON**, de 04.07.2008, para conceder Pensão Mensal a dependente do ex-segurado **FRANCISCO XAVIER DANTAS**, matrícula nº. **300005623**, ocupante do cargo de **Auxiliar Oficial de Manutenção, Ref. 10**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em 12.08.2007, com fundamento nos Artigos 22, inciso I; 50, inciso II; 51 da **Lei Complementar 228 de 10.01.2000 c/c Artigo 40 § 7º. da Constituição Federal**.

c) - Pensão Mensal Temporária a **FRANCIELLEN SOSA DANTAS**, representada por sua genitora **RAMONA VELASCO SOSA**, portadora do **CPF nº. 978.009.452-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 227/DIPREV/08

ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0128/2008**, em conformidade com o **Parecer nº. 405/2008 PROGER/IPERON**, de 29.04.2008, para conceder Pensão Mensal a dependente do ex-segurado **ARNILDO WERLE**, matrícula nº. **300005362**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** e atualmente na qualidade de Inativo da **Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e administração - SEPLAD**, por motivo de falecimento ocorrido em 06.12.2007, com fundamento nos Artigos 22, inciso I; 50, inciso II e 51 da **Lei Complementar 228 de 10.01.2000** e alterações dadas pela **Lei Complementar 253/2002 c/c Artigo 40 § 7º. da Constituição Federal**.

d) - Pensão Mensal Vitalícia a **ARTEMINA MACKOWIAK WERLE**, portadora do **CPF nº. 456.933.072-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 228/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/63.393. / 2002**, conforme **Parecer nº. 988/PROGER/IPERON**, de 15.08.2002, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SOUZA**, cadastro nº. **300016619**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de falecimento ocorrido em 19.05.2002, com fundamento nos Artigos 22, inciso I; 50, inciso II; 51 e 53 “caput” da **Lei Complementar nº. 228/00** e alteração dada pela **Lei Complementar nº. 253/02**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **GÊSIA HENRIQUE DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº. 659.393.014-87**, correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do valor da pensão;
b) – Pensão Mensal Temporária a **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA NETO, TÂMARA HENRIQUE DOS SANTOS e JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SOUZA FILHO**, representados por sua genitora **GÊSIA HENRIQUE DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº. 659.393.014-87**, correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do valor da pensão, para cada beneficiário.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/01272/2008**, foi **dispensada a licitação**, objetivando a contratação de serviços para revisão do veículo Toyota Hilux – placa NDR-1870, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia, em favor da Empresa **SCAP-CAR- Distribuidora de Auto Peças Ltda**, no valor de **R\$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais)**, conforme **Parecer Jurídico Nº 1158/2008/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON**, de **03.12.2008**, acostado à fls.21/24 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 08 de dezembro de 2008.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais)**, Parecer Nº. 1158/2008/ASSESSORIA/ JURÍDICA/ IPERON, de acordo com o disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 08 de dezembro de 2008.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 043/GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2008.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 23 de julho de 2008, publicado no DOE nº 1044 de 24 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Srª **CLÁUDIA ROSA DO AMARAL LIMA**, Chefe de Equipe-CDS-11, Matrícula nº 300072329, para responder **interinamente** pela direção da **Casa do Ancião “São Vicente de Paula”**, da Gerência de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Assistência Social- SEAS.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2008/ SESAU/RO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.547 de 08.04.2008, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 037/2008/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades de estruturação e implementação das ações de alimentação saudável e nutrição dos ambulatórios estaduais de obesidade, diabetes, idoso, da Policlínica Osvaldo Cruz e Pediatria 1 e 2 da Unidade de Referência para implantação do protocolo de atendimento da criança com desnutrição grave em nível hospitalar do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23 de Dezembro de 2008
HORÁRIO: 10hs00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01543-00/2008

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática e balanças eletrônicas), para atender as necessidades de estruturação e implementação das ações de alimentação saudável e nutrição dos ambulatórios estaduais de obesidade, diabetes, idoso, da Policlínica Osvaldo Cruz e Pediatria 1 e 2 da Unidade de Referência para implantação do protocolo de atendimento da criança com desnutrição grave em nível hospitalar do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1015.2811 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos do Tesouro

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 09 de Dezembro de 2008.
Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU/RO

ADENDO MODIFICADOR I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2008/SESAU/RO
PROCESSO Nº.: 01.1712.01019-00/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

UNIDADE INTERESSADA: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP

A Secretaria de Estado da Saúde, através de seu Pregoeiro Sr. Rogério Pereira Santana, designado pelo Decreto Estadual nº. 13.547 de 08 de Abril de 2008, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório que o mesmo sofreu a seguinte alteração:

FICA MODIFICADA a especificação do objeto nos Anexos I e II, conforme transcrito a seguir:

Onde se lê:

2) VIDEOGASTROSCÓPIO

Angulações da ponta distal: aproximadamente Up 210º, Down 110º, Right 120º e Left 120º.

Leia-se:

2) VIDEOGASTROSCÓPIO

Angulações da ponta distal: aproximadamente entre Up 205º a 220º, Down 105º a 120º, Right 115º a 130º e Left 115º a 130º.

Onde se lê:

3) VIDEO DUDENOSCÓPIO

Ângulo do campo de visão: 100º (10 retro) mínimo. Profundidade do campo de visão: aproximadamente 4–100 mm.

Leia-se:

3) VIDEO DUDENOSCÓPIO

Ângulo do campo de visão aproximadamente entre 100º (5º retro) mínimo a 120º (15º retro) mínimo. Profundidade do campo de visão deverá ser aproximadamente entre 2mm–100mm, ou seja de 2mm a 100mm.

Em atendimento ao disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 23 de Dezembro de 2008
HORÁRIO: 12hs00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO: No site de licitações
www.comprasnet.gov.br
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-7203, fone/fax: (69) 3216.-8907

Prevalecem as demais informações contidas no edital e seus anexos.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2008.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro/SESAU/RO

Processo nº 01-1712.00787.00/2006 (vols. I a VII)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 104.289,34 (cento e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, nos termos do Processo nº 01.1712.00787.00/2006 (vols. I a VII), referente a despesas com a reforma geral e adequação do bloco de isolamento no Centro de Medicina Tropical, **Nota Fiscal nº 00852**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº 714 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 10 de dezembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e alterações.

Considerando a necessidade de Inspeção e Fiscalização Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inspeção e Fiscalização Sanitária no âmbito de atuação da Regional de Saúde de Cacoal, que compõe os seguintes municípios, CACOAL, PIMENTA BOENO, ESPIGÃO D'OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, PRIMAVERA, SÃO FELIPE, composta pelos servidores a seguir relacionados, no período de **02/01/2009 a 31/12/2009**.

I – Servidores:

II Gerência Regional de Saúde /Cacoal

Inspetores Sanitários:

1) Francisco Hermes Nunes de Lucena, matrícula: 300005579, 300005580, função: Médico Veterinário;

2) Antonio de Pádua Pereira de Oliveira, matrícula: 300011582, função: Enfermeiro Sanitarista;

3) Ana Maria Vaz de Albuquerque, matrícula: 300012056, função: enfermeira;

Fiscais Sanitários:

1) Léo José de Oliveira, matrícula: 300011011, função: Auxiliar em atividade Administrativa;

2) Gilmar Antonio Borgonhoni, matrícula: 0475253, função: Técnico em contabilidade;

3) Vonete de Moraes Aguiar, matrícula: 300005748, função: Agente em atividade Administrativa;

4) Iranildes Ribeiro dos Santos, matrícula: 300032585, função: Agente de atividade Administrativa;

5) Dalva Schader, matrícula: 300016807, função: Aux. Em Serviços de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

MIRLENE MORAES DE SOUZA
Respondendo Interinamente pela Direção
Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 04/ AGEVISA / 2007

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO E MUNICÍPIO DE CACOAL -RO Representado(a) pela Sra. SUELI ALVES ARAGÃO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência

por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

DO PROCESSO: 01-1734-00157-00/2007

DO FORO: Comarca de Porto Velho- Rondônia

DA ASSINATURA: 21/11/2008

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias)

ASSINAM:

GILBERTO MIOTTO – Diretor Geral da AGEVISA-RO

SUELI ALVES ARAGÃO- Prefeita Municipal
Porto Velho (RO), 21 de novembro de 2008.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1303/08-GAB/SEDUC

Porto Velho, 4 de dezembro de 2008

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a contar de 28.11.2008, o servidor José Antunes Cipriano, matrícula 300.024.926, Chefe do Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Educação – Seduc.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a solicitação da Gerência de Apoio Controle e Avaliação – Gaca/ Seduc, visando contratar empresa para a realização de serviços de manutenção e conserto de equipamentos de informática e reposição de peças, para atender às necessidades do Projeto de Estatística e Pesquisa – PEP, nos termos do Processo Administrativo n. 01-1601.05999-00/2008/Seduc-RO, através do presente expediente, RATIFICA a hipótese de DISPENSA de licitação constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da empresa ARAUJO SEABRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.05.210.324/0001-78.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a Informação n. 1694 PGE/RO junto à Seduc/2008, fls. 265/276, a justificativa da Gerência de Educação fls. 334/339, visando contratar profissionais especialistas (doutores, mestres, e especialista latu sensu) para ministrarem palestras e oficinas com conteúdos específicos durante o Encontro Estadual de Formação da EJA, nos termos do Processo Administrativo n. 01-1601.05421-00/08/Seduc-RO, através do presente expediente RATIFICA a hipótese de Inexigibilidade de licitação constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo n. 25, II, da Lei 8666/93, bem como, a despesa em favor de: Neuza dos Santos Tezzari, CPF n. 038.432.948-95, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); Valtir Pereira da Silva, CPF n. 057.698.598-81, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); Oscar Ferreira Barros, CPF n. 652.808572-20, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Maria do Socorro Dias Loura, CPF n. 158.804.863-20, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Rosana Maria Matos Silva, CPF n. 062.147.748-60, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); Maria da Conceição B. de Souza, CPF n. 400.693.624-91, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Andréa Moraes da Costa, CPF n. 577.957.700-53, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); João Raimundo Alves, CPF n. 012.756.678-30, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Luiz Gonzaga de O. Gonçalves, CPF n. 162.516.792-04, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Niedja Carina do Nascimento Souza, CPF n. 030.188.584-25, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); Maxwell Félix, CPF n. 153.414.963-63, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); Clarides Herinch de Barba, CPF n. 439.593.509-53, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e Célio José Borges, CPF n. 124.299.021-68, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Porto Velho, 18 de novembro de 2008

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

Portaria nº 745/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor **FABIANO TAVARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Alta Floresta-RO, para o município de Porto Velho-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 746/DGPC/RO
Porto Velho/RO 24 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, ex-officio, o servidor **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, matrícula nº 300061285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Cabixi/RO, para o município de Colorado D'Oeste/RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA

DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 747/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, ex-officio, a servidora **PATRICIA MENEZES GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, matrícula nº 300060204Z, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Cabixi/RO, para o município de Colorado D'Oeste/RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA

DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 748/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, ex-officio, o servidor **UMBERTO**

APARECIDO DUARTE CALIXTO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300033123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Cabixi/RO, para o município de Colorado D'Oeste/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA

DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 749/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor **ANTONIO CARLOS REIS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, Matrícula nº 300021169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Cerejeiras-RO, para o município de Pimenta Bueno-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 750/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor **LUIZ CARLOS LASSEN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300058711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Cabixi-RO, para o município de Ariquemes-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 751/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor **RAFANELI ANDRADE JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300061260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Costa Marques-RO, para o município de Alta Floresta-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 752/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor **MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Costa Marques-RO, para o município de Ariquemes-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 753/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, a servidora **ELIZABETI ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300078597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Costa Marques-RO, para o município de Rolim de Moura-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 754/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor **JOSE CLEI SCHEREDER**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Espigão D'Oeste-RO, para o município de Porto Velho-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 755/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor **RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300058566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Espigão D'Oeste-RO, para o município de Rolim de Moura-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 756/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor MAILSON BARBOSA DE MELO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Machadinho D'Oeste-RO, para o município de Porto Velho-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 757/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor ODAILSON MORAIS DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Machadinho D'Oeste-RO, para o município de Ariquemes-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 758/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, a servidora MÁRCIA DA SILVA MATOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, Matrícula nº 300010458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Ministro Andreazza-RO, para o município de Cacoal-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 759/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor CRISANTO MERCADO FILHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, Matrícula nº 300022718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Brasilândia-RO, para o município de Ouro Preto D'Oeste-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 760/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor OZIEL EVANGELISTA DE PAULA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300061258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Brasilândia-RO, para o município de Cacoal-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 761/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor ALAN BORGES RAMOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Brasilândia-RO, para o município de Porto Velho-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 762/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor RUBENS STELZENBERGER, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Mamoré-RO, para o município de Porto Velho-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 763/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor JOSE CHARLERY COSTA VARÃO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300061271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Mamoré-RO, para o município de Guajará Mirim-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 764/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor SINESIO FARIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300059824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé-RO, para o município de Ministro Andreazza-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 765/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor JORGEVANE SOUZA GOMES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé-RO, para o município de Porto Velho-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 766/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor CLEBERSON GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300059924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé-RO, para o município de Cacoal-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 767/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor GILMAR LEORNALDO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300059878, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé-RO, para o município de São Miguel do Guaporé-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 768/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor FRANCISCO MARQUES DA ROCHA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300061300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé-RO, para o município de Porto Velho-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 769/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor HEBER SIMIONATO PAZ, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Miguel do Guaporé-RO, para o município de Pimenta Bueno-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 770/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300061282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Miguel do Guaporé-RO, para o município de Rolim de Moura-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 771/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor FRANCISCO CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, do município de São Miguel do Guaporé-RO, para o município de Porto Velho-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 772/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor ANDRÉ LOPES DO REGO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300059979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Miguel do Guaporé-RO, para o município de Rolim de Moura-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 773/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor MARCIO CESAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Urupá-RO, para o município de Porto Velho-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 774/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300061304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Urupá-RO, para o município de Ouro Preto D'Oeste-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 775/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor SILVIONEI FARIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Machadinho D'Oeste-RO, para o município de Porto Velho-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 776/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor ADRIANO EMENSON ARAUJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300061270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé-RO, para o município de Porto Velho-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 777/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, Matrícula nº 300060075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Vilhena-RO, para o município de Porto Velho-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 778/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, à pedido, a servidora SHELLY FRANÇA FERNANDES DE NÓBREGA, ocupante do cargo de Técnica em Necropsia, Primeira Classe, Matrícula nº 300058676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Guajará Mirim-RO, para o município de Porto Velho-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 779/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

TRANSFERIR, à pedido, o servidor JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Perito Criminal, Primeira Classe, Matrícula nº 300060102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Cacoal-RO, para o município de Porto Velho-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Morio Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DE ACORDO:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 782/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2.008.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº. 830/GAB/DGPC/RO, que **LOTOU, a contar de 06.05.2005**, o servidor **RICARDO PEREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de Odontólogo Legal, cadastro nº 300057045, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no município de Ji-Paraná-RO.

ONDE SE LÊ:

"....cadastro nº 300057045..."

LEIA-SE:

"....cadastro nº 300060128..."

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 783/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2.008.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

TRANSFERIR, no interesse da Administração, o gozo de férias do servidor, **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, cadastro nº 300002287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Repressão aos Crimes Dolosos Contra a Vida, do mês de **DEZEMBRO/2008 para o mês de JANEIRO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2008**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 784/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2.008.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

TRANSFERIR, no interesse da Administração, o gozo de férias do servidor, **VITOR HUGO RESENDE**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, cadastro nº 300006824, referente ao exercício **GOZO/2007**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 785/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 28 de novembro de 2.008.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a Declaração oriunda do Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Rondônia, datada de 26.03.1996, onde menciona que o servidor exerce suas funções na Quinta Delegacia de Polícia Civil.

R E S O L V E:

ria, matrícula SIAPE nº 0694691, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex – Território Federal de Rondônia, **na Quinta Delegacia de Polícia Civil da Capital**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR-EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 786/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 28 de novembro de 2.008.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o teor do Ofício nº 3545/GAF/PC/RO de 26.11.2008, e o Boletim Anual de Freqüência em nome do servidor Ednilson Augustinho da Costa, referente ao mês de novembro-2004;

R E S O L V E:

CONSIDERAR a RELOTAÇÃO, a contar de 01.11.2004, do servidor **EDNILSON AUGUSTINHO DA COSTA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula SIAPE nº 0695526, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex – Território Federal de Rondônia, no Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR-EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 787/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 28 de novembro de 2.008.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o teor do Ofício nº 3545/GAF/PC/RO de 26.11.2008, e o Boletim Anual de Freqüência em nome da servidora Lucides Pereira da Silva, referente ao mês de dezembro-2004;

R E S O L V E:

CONSIDERAR a RELOTAÇÃO, a contar de 01.12.2004, da servidora **LUCIDES PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº 300016394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR-EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 788/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2.008.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

SUSPENDER, no interesse da administração, o gozo de férias do servidor **NESTOR PAULO ROMANZINI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Primeira Classe, cadastro nº 300059713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Primeira Delegacia Especializada em Investigação Sobre Entorpecentes da Capital, no mês de

DEZEMBRO/2008, referente ao **Exercício GOZO/2008**, **TRANSFERINDO o GOZO das referidas férias para o mês de JULHO/2009**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 789/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 01 de Dezembro de 2.008.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **DANIELA DE MACEDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Primeira Classe, cadastro nº 300059739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, do mês de **DEZEMBRO/2008** para o mês de **AGOSTO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2008**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 790/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2.008.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

SUSPENDER, no interesse da administração, o gozo de férias do servidor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Primeira Classe, cadastro nº 300059706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil do município de Ji-Paraná-RO, no mês de **DEZEMBRO/2008**, referente ao **Exercício GOZO/2008**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MORIO IKEGAWA
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 791/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 01 de Dezembro de 2.008.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **JILMAR NASCIMENTO RABELO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, cadastro nº 300061309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Primeira Delegacia de Repressão a Entorpecente – 1ª DRE/PC/RO, do mês de **JUNHO/2008** para o mês de **DEZEMBRO/2008**, referente ao exercício **GOZO/2008**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 792/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 01 de Dezembro de 2.008.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

I - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **ACHILLES PAULO CAVALCANTE GUIMARÃES JUNIOR**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, cadastro nº 300006824,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Manutenção do Departamento de Transporte da Polícia Civil, do mês de JUNHO/2008 para o mês de DEZEMBRO/2008, referente ao exercício GOZO/2007.

II – CONSIDERAR, o gozo de férias do referido servidor, referente ao exercício 2008 em FEVEREIRO/2009,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 793/GAB/DGPC/RO

Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2.008.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **LILIAN CRISTINA FERRACIOLI**, ocupante do Cargo de Assistente Jurídico da Polícia Civil, matrícula nº 300070480, lotada no Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL, do mês de **DEZEMBRO/2008** para o mês de **JANEIRO/2009**, referente ao exercício **GOZO/2008**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DERALDO SCATOLON

DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 798/GAB/DGPC,

Porto Velho, 05 de dezembro de 2008.

O Diretor-Geral da Polícia Civil, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27.04.1993, consubstanciado no artigo 50, § 2º, e, considerando teor do Ofício nº 607/GAB/DT/RO, de 04.12.2008, do Departamento de Transportes da Polícia Civil/RO.

RESOLVE:

CONVERTER EM MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento, a penalidade disciplinar de 60 (sessenta) dias de suspensão, aplicada ao servidor **REGINALDO FERREIRA DE SOUZA**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Transportes da Polícia Civil/DETRANSP/PC/RO, mediante Portaria nº 585, de 29.09.2008, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MORIO Ikegawa

DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Polícia Militar

PORTARIA Nº 31/DP-5, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Retifica a data de promoção do 3º Sargento PM RE 02219-9 GILMAR MARTINS DOS SANTOS

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX e VI, do artigo 12 do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o 3º Sargento **PM RE 02219-9 GILMAR MARTINS DOS SANTOS**, concluiu o Curso Especial de Formação de Sargentos PM no dia 20 de agosto de 2004, obtendo a média final 7,250 (sete vírgula duzentos e cinquenta), classificado em 279º e menção "R", por ter ficado em segunda época, conforme Ata Final de

Conclusão do CEFS/2004, publicada no BE/DE Nº 005 DE 23 DE AGOSTO DE 2004;

Considerando que o 3º Sargento **PM RE 02219-9 GILMAR MARTINS DOS SANTOS**, deixou de ser promovido por conclusão do Curso no dia 20 de agosto de 2004, por estar respondendo a Conselho de Disciplina;

Considerando que o Conselho de Disciplina decidiu por sentença administrativa diversa da exclusão;

Considerando que a Portaria nº 33/DP-5, de 26 de agosto de 2005, promoveu o militar à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 05 de agosto de 2005;

Considerando que a promoção à graduação de Terceiro Sargento é efetuada na data da conclusão do Curso de Formação para o QPMP-0, obedecendo a ordem de merecimento intelectual obtido no Curso ou Estágio de Habilitação, conforme o parágrafo único do artigo 18 do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO,

RESOLVE:

Art. 1º A Promoção do 3º Sargento **PM RE 02219-9 GILMAR MARTINS DOS SANTOS**, por ter concluído com aproveitamento o Curso Especial de Formação de Sargentos PM, passa a contar desde 20 de agosto de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2004.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – Cel PM

Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 32/DP-5, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Promove Praça do QPMP 0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, do artigo 20, combinado com o parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto Nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, e ainda,

CONSIDERANDO que o **PM RE 06123-6 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA**, concluiu o Curso Especial de Formação de Cabo PM no dia 03 de agosto de 2007, obtendo a média final 8,625 (oito vírgula seiscentos e vinte e cinco), classificado 188º e menção "R", por ter ficado em segunda época em uma matéria, conforme Ata Final de Conclusão do CEFC/2007, publicada no BE/DE Nº 001 de 03 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que o **PM RE 06123-6 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA**, deixou de ser promovido por conclusão do Curso por estar respondendo a Conselho de Disciplina;

CONSIDERANDO que o Conselho de Disciplina decidiu por sentença administrativa diversa da exclusão;

CONSIDERANDO que a promoção à graduação de Cabo PM é realizada na data do término do Curso de Formação, obedecendo a ordem rigorosa de merecimento intelectual obtido no Curso ou Estágio de Habilitação respectivos, conforme artigo 20 do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de Cabo PM do QPMP-0, o **PM RE 06123-6 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA**, por ter concluído com aproveitamento o Curso Especial de Formação de Cabo PM, a contar de 03 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2007.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – Cel PM

Comandante Geral da PMRO

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2008-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que a **Concorrência** acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do 1º Pavimento do prédio Sede do DETRAN - RO**, referente ao processo administrativo nº 9.553/2008/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **MASTER – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.343.962/0001-18, cujo valor global é de **R\$ 871.396,86 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)**, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos. Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2008-DETRAN/RO O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que a **Tomada de Preços** acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Espigão do Oeste - Rondônia**, referente ao processo administrativo nº 6.238/2008/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, CNPJ nº 07.577.306/0001-54, cujo valor global é de **R\$ 944.880,78 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2008-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o **Pregão** acima citado, cujo objeto é **aquisição de materiais de consumo (Banner, faixa, macacão personalizado(roupa), boné camiseta, folder, entre outros materiais diversos)**, conforme pedido da Coordenadoria da Educação de Trânsito, referente ao processo administrativo nº. 11.194/2008/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **D' PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ nº. 09.100.548/0001-88, vencedora dos Lotes: I no valor total de **R\$ 1.480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais)**, VII no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)**; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA**, CNPJ nº.

05.210.349/0001-71, vencedora dos Lotes: II no valor total de **R\$ 1.018,30 (hum mil e dezoito reais e trinta centavos)**, III no valor total de **R\$ 1.018,30 (hum mil e dezoito reais e trinta centavos)**, IV no valor total de **R\$ 1.018,30 (hum mil e dezoito reais e trinta centavos)** e VI no valor total de **R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 9.844,90 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)** e **FIBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ nº 02.889.493/0001-98, vencedora do Lote V no valor total de **R\$ 3.600,00 (trêz mil e seiscentos reais)**, totalizando o certame no valor de **R\$ 17.124,90 (dezesete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)**. Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2008. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

JOAREZ JARDIM
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2801/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as Cl's nº. 4510, 4518, 4309, 4489, 4447, 4451, 4427/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Leonardo Barbosa Sobreira Luz	Chefe de Seção de Emissão de Documentos ao Despachante da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO.	CDS-11
02	Edilson Domingos Pereira	Chefe de Seção de Apoio Administrativo a Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-11
03	Laudenice Freitas da Silva	Chefe de Seção de Análise de Cálculos da Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/RO.	CDS-11
04	Gisa Rafaela Batista Modesto	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Colorado D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-09
05	Valéria Ferreira Marques	Chefe de Seção de Cadastro de Habilitação do Interior da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO.	CDS-11
06	Roberlene Helena Nunes Barbosa	Chefe de Seção de Desenvolvimento de Projetos Educacionais da Coordenadoria de Educação de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-11
07	Sâmara Dionisio Ribeiro	Chefe de Seção de Sistemas da Gerência de Tecnologia e Informática do DETRAN/RO.	CDS-11

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Leonardo Barbosa Sobreira Luz	Chefe de Seção de Emissão de Documentos ao Despachante da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO.	CDS-12
02	Edilson Barbosa Sobreira Luz	Chefe de Seção de Apoio Administrativo a Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-12
03	Laudenice Freitas da Silva	Chefe de Seção de Análise de Cálculos da Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/RO.	CDS-12
04	Gisa Rafaela Batista Modesto	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Colorado D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-10
05	Valéria Ferreira Marques	Chefe de Seção de Cadastro de Habilitação do Interior da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO.	CDS-12
06	Roberlene Helena Nunes Barbosa	Chefe de Seção de Desenvolvimento de Projetos Educacionais da Coordenadoria de Educação de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-12
07	Sâmara Dionisio Ribeiro	Chefe de Seção de Sistemas da Gerência de Tecnologia e Informática do DETRAN/RO.	CDS-12

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2802/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as Cl's nº. 4440, 4450, 4405, 4408, 4454, 4441, 4442, 4446, 4445, 4448/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Ana Rita de Araújo	Chefe de Seção de Atendimento aos Usuários da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO.	CDS-11
02	Clebson Feitosa da Silva	Chefe de Seção de Apoio Pedagógico da Coordenadoria de Educação de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-11
03	Antônia de Lourdes Freitas	Chefe de Seção de Digitação do Interior da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO.	CDS-11
04	Evanir de Figueiredo Ramos	Chefe de Seção de Análise de Despesas de Pessoal da Auditoria Interna do DETRAN/RO.	CDS-11
05	Vanessa dos Santos Dantas	Chefe de Seção de Fiscalização e Vistoria de CFC'S da Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-11
06	Ângela Santos Anselmo	Secretária de Gabinete I do DETRAN/RO.	CDS-09
07	Dinorá Rosa Lima	Chefe de Seção de Apoio Psicológico da Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-11
08	Silda Salete Santos	Chefe de Seção de Pesquisas de Preços da Comissão Permanente de Licitações de Matérias e Serviços-CPLMS do DETRAN/RO.	CDS-11
09	Maria Edna Pereira da Silva	Chefe de Seção de Atendimento aos CFC'S da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO.	CDS-11
10	Maria Inês Vieira dos Santos	Chefe de Seção de Conferência do Interior da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO.	CDS-11

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Ana Rita de Araújo	Chefe de Seção de Atendimento aos Usuários da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO.	CDS-12
02	Clebson Feitosa da Silva	Chefe de Seção de Apoio Pedagógico da Coordenadoria de Educação de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-12
03	Antônia de Lourdes Freitas	Chefe de Seção de Digitação do Interior da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO.	CDS-12
04	Evanir de Figueiredo Ramos	Chefe de Seção de Análise de Despesas de Pessoal da Auditoria Interna do DETRAN/RO.	CDS-12
05	Vanessa dos Santos Dantas	Chefe de Seção de Fiscalização e Vistoria de CFC'S da Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO.	CDS-12
06	Ângela Santos Anselmo	Secretária de Gabinete I do DETRAN/RO.	CDS-10
07	Dinorá Rosa Lima	Chefe de Seção de Apoio Psicológico da Controladoria do DETRAN/RO.	CDS-12
08	Silda Salete Santos	Chefe de Seção de Pesquisas de Preços da Comissão Permanente de Licitações de Matérias e Serviços-CPLMS do DETRAN/RO.	CDS-12
09	Maria Edna Pereira da Silva	Chefe de Seção de Atendimento aos CFC'S da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO.	CDS-12
10	Maria Inês Vieira dos Santos	Chefe de Seção de Conferência do interior da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO.	CDS-12

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2803/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as Cl's nº. 4379, 4377, 4339, 4338, 4334, 4331, 4333, 4318, 4329, 4394 e 4493/GRH/DETRAN-RO, de 17.11.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Marilda Hertz Pschiski Lemes	Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Pimenta Bueno	CDS-14
02	Patrícia Fontolan	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Ouro Preto D'Oeste	CDS-10
03	Augusto Simon Kempe	Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Jarú	CDS-14
04	Vanderson Costa Cordeiro	Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Itapoá D'Oeste	CDS-12
05	Jorge Robinson Holder	Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Guajará Mirim	CDS-14
06	Poliana de Oliveira Miranda	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Espigão D'Oeste	CDS-09
07	Raimundo Pereira Ramos	Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Governador Jorge Teixeira	CDS-12
08	Jamil de Souza Mosso	Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Chupinguiá	CDS-12
09	Luiz Fernando de Salles	Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Cujubim	CDS-12
10	Marcelo Gasqui da Silva	Chefe de Posto Avançado do DETRAN/RO no Distrito de Rondonias	CDS-11
11	Wanterlau Henrique Nicolau	Assessor de Gabinete II do DETRAN/RO	CDS-15

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. **484** de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Marilda Hertz Pschiski Lemes	Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Pimenta Bueno	CDS-15
02	Patrícia Fontolan	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Ouro Preto D'Oeste	CDS-11
03	Augusto Simon Kempe	Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Jaru	CDS-15
04	Vanderson Costa Cordeiro	Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Itapoá D'Oeste	CDS-13
05	Jorge Robinson Holder	Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Guajará Mirim	CDS-15
06	Poliana de Oliveira Miranda	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Espigão D'Oeste	CDS-10
07	Raimundo Pereira Ramos	Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Governador Jorge Teixeira	CDS-13
08	Jamil de Souza Mosso	Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Chupinguaia	CDS-13
09	Luiz Fernando de Salles	Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Cujubim	CDS-13
10	Marcelo Gasqui da Silva	Chefe de Posto Avançado do DETRAN/RO no Distrito de Rondininas	CDS-12

PUBLIQUE-SE.CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2804/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 4395, 4400, 4316, 4317, 4299, 4297, 4296, 4298, 4314, 4315/GRH/DETRAN-RO, de 17.11.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. **381** de 29.06.2007:

Portaria 2805/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 4429, 4406, 4472, 4471, 4393, 4474, 4516, 4517/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. **381** de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Edilson Gomes Fernandes	Chefe de Seção de Apoio da Corregedoria Geral do DETRAN/RO	CDS-11
02	Célio de Oliveira Souza	Chefe de Seção de Registros Contábeis da Gerência Financeira do DETRAN/RO	CDS-11
03	Paulo Izidio Braga Junior	Chefe de Seção de Emplacamento da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO	CDS-11
04	Francilene Freitas	Chefe de Seção de Emissão de Documentos de Veículos do Interior da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO	CDS-11
05	Gilmar Lovo	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Primavera de Rondônia do DETRAN/RO	CDS-12
06	Arthemisa Rocha de Lima	Chefe de Seção de Tesouraria da Gerência Financeira do DETRAN/RO	CDS-11
07	Claudia Roberta Rosa	Chefe de Seção de Análise de Dados da Auditoria Interna do DETRAN/RO	CDS-11
08	Gesiel Rosa Fernandes	Chefe de Seção de Operações da Gerência de Tecnologia e Informática do DETRAN/RO	CDS-11

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. **484** de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Edilson Gomes Fernandes	Chefe de Seção de Apoio da Corregedoria Geral do DETRAN/RO	CDS-12
02	Célio de Oliveira Souza	Chefe de Seção de Registros Contábeis da Gerência Financeira do DETRAN/RO	CDS-12
03	Paulo Izidio Braga Junior	Chefe de Seção de Emplacamento da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO	CDS-12
04	Francilene Freitas	Chefe de Seção de Emissão de Documentos de Veículos do Interior da Coordenadoria de Veículos do DETRAN/RO	CDS-12
05	Gilmar Lovo	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Primavera de Rondônia do DETRAN/RO	CDS-13
06	Arthemisa Rocha de Lima	Chefe de Seção de Tesouraria da Gerência Financeira do DETRAN/RO	CDS-12
07	Claudia Roberta Rosa	Chefe de Seção de Análise de Dados da Auditoria Interna do DETRAN/RO	CDS-12
08	Gesiel Rosa Fernandes	Chefe de Seção de Operações da Gerência de Tecnologia e Informática do DETRAN/RO	CDS-12

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2806/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4340, 4359, 4360, 4362, 4326, 4387, 4374, 4336, 4334,4372/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. **381** de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Rosa Maria Rabelo de Souza	Chefe de Seção de Orçamento de Gerência Administrativa do DETRAN/RO.	CDS-11
02	Edmar Ernesto do Nascimento	Chefe de Seção de Controle de Materiais da Divisão de Almoarifado do DETRAN/RO.	CDS-11
03	Francisco Ribeiro	Chefe de Seção de Distribuição de Materiais da Divisão de Almoarifado do DETRAN/RO.	CDS-11
04	Ocimar Ferreira Silva	Chefe de Seção de Tombamento da Divisão de Patrimônio do DETRAN/RO.	CDS-11
05	Francisca Dauva Borges da Silva Souza	Chefe de Seção de Cargos e Salários da Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/RO.	CDS-11
06	Elida Mszkowi	Chefe de Seção de Gravames da Coordenadoria de Registro nacional de Veículos Automotores-RENAVAM do DETRAN/RO.	CDS-11
07	Marcos de Lima Pereira	Chefe de Seção de Apoio da Coordenadoria de Ciretran's do DETRAN/RO.	CDS-11
08	Antônio Rodrigues Seleno	Chefe de Seção de Cadastro da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços-CPLMS do DETRAN/RO.	CDS-11
09	Maria Iraci Soares	Chefe de Seção de Apoio da Gerência da Qualidade do DETRAN/RO.	CDS-11
10	Rozeny Noé de Araújo	Chefe de Seção de Transporte da Divisão Administrativa do DETRAN/RO.	CDS-11

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. **484** de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Sebastião Barros da Silva	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Rolim de Moura	CDS – 15
02	Vanessa Nathassia Bassegio	Chefe de Posto Avançado	CDS – 12
03	Marlene Vitalis	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Cerejeiras	CDS – 10
04	Carlos Roque Gobbi	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Corumbiara	CDS – 13
05	Genivaldo Gilearde Alves	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Cacaulândia	CDS – 13
06	Rosângela Pires Maciel	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Buritis	CDS – 13
07	Tereza Cassol de Souza	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ariquemes	CDS – 11
08	Cleu de Souza Dutra	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Cabixi	CDS – 13
09	José Roberto de Andrade	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Castanheiras	CDS – 13
10	Aurélio Milioransa	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Cerejeiras	CDS – 14

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. **484** de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Rosa Maria Rabelo de Souza	Chefe de Seção de Orçamento da Gerência Administrativa do DETRAN/RO.	CDS-12
02	Edmar Ernesto do Nascimento	Chefe de Seção de Materiais da Divisão de Almoarifado do DETRAN/RO.	CDS-12
03	Francisco Ribeiro	Chefe de Seção de Distribuição de Materiais da Divisão de Almoarifado do DETRAN/RO.	CDS-12
04	Ocimar Ferreira Silva	Chefe de Seção de Tombamento da Divisão de Patrimônio do DETRAN/RO.	CDS-12
05	Francisca Dauva Borges da Silva Souza	Chefe de Seção de Cargos e Salários da Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/RO.	CDS-12
06	Elida Miskovki	Chefe de Seção de Gravames da Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM do DETRAN/RO.	CDS-12
07	Marcos de Lima Pereira	Chefe de Seção de Apoio da Coordenadoria de Ciretran's do DETRAN/RO.	CDS-12
08	Antônio Rodrigues Soleno	Chefe de Seção de Cadastro da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços-CPLMS do DETRAN/RO.	CDS-12
09	Maria Iraci Soares	Chefe de Seção de Apoio da Gerência da Qualidade do DETRAN/RO.	CDS-12
10	Rozeny Noé de Araújo	Chefe de Seção de Transporte da Divisão Administrativa do DETRAN/RO.	CDS-12

03	Jane Lima Mendes do Nascimento	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ariquemes do DETRAN/RO.	CDS-11
04	Cristiane Galvão	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ariquemes do DETRAN/RO.	CDS-15
05	Ilma Ricardo Gonçalves Mariano	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Alvorada D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-10
06	Anísio Reginaldo de Araújo	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Alvorada D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-14
07	Rudnei Vieira Moreira	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Alta Floresta D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-10
08	Neidiane Almeida Silva	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Alta Floresta D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-10
09	Graciano Gomes de Aquino	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará Mirim do DETRAN/RO.	CDS-11
10	Fabiano de Moura Costa	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ouro Preto D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-11

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2807/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4302, 4303, 4286, 4285, 4284, 4283, 4282, 4281, 4345,4369/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Gislaine Maria de Oliveira	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal do DETRAN/RO.	CDS-10
02	Marlova Brandelero	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN DE 1ª Categoria do Município de Cacoal do DETRAN/RO.	CDS-10
03	Jane Lima Mendes do Nascimento	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ariquemes do DETRAN/RO.	CDS-10
04	Cristiane Galvão	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ariquemes do DETRAN/RO.	CDS-14
05	Ilma Ricardo Gonçalves Mariano	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Alvorada D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-09
06	Anísio Reginaldo de Araújo	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Alvorada D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-13
07	Rudnei Vieira Moreira	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Alta Floresta D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-09
08	Neidiane Almeida Silva	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Alta Floresta D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-09
09	Graciano Gomes de Aquino	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará Mirim do DETRAN/RO.	CDS-10
10	Fabiano de Moura Costa	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ouro Preto D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-10

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Gislaine Maria de Oliveira	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal do DETRAN/RO.	CDS-11
02	Marlova Brandelero	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal do DETRAN/RO.	CDS-11

Portaria 2808/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4370, 4342, 4343, 4344, 4346, 4347, 4349, 4399, 4437e 4465/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	João Evangelista Maia Pimenta	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ouro Preto D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-10
02	Juscelino Costa Pereira	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN DE 1ª Categoria do Município de Jarú do DETRAN/RO.	CDS-10
03	Antônio Pires Alves	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-14
04	Glauco Silva Eller	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-10
05	Marinaldo Morerira	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-10
06	Maria das Graças de Almeida Silva	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-10
07	Vanuzza dos Santos Silva	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-10
08	Romeo de Souza	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Rolim de Moura do DETRAN/RO.	CDS-10
09	Roger dos Santos Lopes	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Vilhena do DETRAN/RO.	CDS-10
10	Sandra Maria Alves Braga	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Alto Alegre dos Parecis do DETRAN/RO.	CDS-12

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	João Evangelista Maia Pimenta	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ouro Preto D'Oeste do DETRAN/RO.	CDS-11
02	Juscelino Costa Pereira	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Jarú do DETRAN/RO.	CDS-11
03	Antônio Pires Alves	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-15
04	Glauco Silva Eller	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-11
05	Marinaldo Moreira	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-11
06	Maria das Graças de Almeida Silva	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-11
07	Vanuzza dos Santos Silva	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN/RO.	CDS-11
08	Romeo de Souza	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Rolim de Moura do DETRAN/RO.	CDS-11
09	Roger dos Santos Lopes	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Vilhena do DETRAN/RO.	CDS-11
10	Sandra Maria Alves Braga	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Alto Alegre dos Parecis do DETRAN/RO.	CDS-13

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2809/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 4433, 4434, 4435, 4436, 4412, 4420, 4419, 4418, 4466 e 4417/GRH/DETRAN-RO, de 17.11.08;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Pedro Rodrigues Martins	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Vilhena	CDS-14
02	Edson Souza de Castro	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Vilhena	CDS-10
03	Evanilda dos Santos Oliveira	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Vilhena	CDS-10
04	Lucia Cristina Firmino Pereira	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Vilhena	CDS-10
05	Everlon Cavalcante Freitas	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Santa Luzia D'Oeste	CDS-12
06	Marilza Rodrigues	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Uruçá	CDS-12
07	Robert Nigre Oliveira	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Theobroma	CDS-12
08	Givaldo Alves da Silva	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Teixeiraópolis	CDS-12
09	Daniel Dias	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Alto Paraíso	CDS-12
10	Regiane da Silva Araújo	Chefe de Posto Avançado do DETRAN/RO no Distrito de Tarilândia	CDS-11

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Pedro Rodrigues Martins	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Vilhena	CDS-15
02	Edson Souza de Castro	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Vilhena	CDS-11
03	Evanilda dos Santos Oliveira	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Vilhena	CDS-11
04	Lucia Cristina Firmino Pereira	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Vilhena	CDS-11
05	Everlon Cavalcante Freitas	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Santa Luzia D'Oeste	CDS-13
06	Marilza Rodrigues	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Uruçá	CDS-13
07	Robert Nigre Oliveira	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Theobroma	CDS-13
08	Givaldo Alves da Silva	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Teixeiraópolis	CDS-13
09	Daniel Dias	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Alto Paraíso	CDS-13
10	Regiane da Silva Araújo	Chefe de Posto Avançado do DETRAN/RO no Distrito de Tarilândia	CDS-12

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2810/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 4413, 4414, 4415, 4416, 4397, 4398, 4330, 4313, 4367, 4366/GRH/DETRAN-RO, de 17.11.08;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Loelce Matt	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de São Felipe D'Oeste	CDS-12
02	Hiliarde de Souza Roberto	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de São Francisco do Guaporé	CDS-12
03	Miguel Luiz Nunes	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de São Miguel do Guaporé	CDS-12
04	Rosinalva Sodré da Silva	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Seringueiras	CDS-12
05	Ivani Matt Gollin	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Rolim de Moura	CDS-10
06	Monicler Soares da Silva Santos	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Rolim de Moura	CDS-10
07	Iolanda Onoraida de Oliveira	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Chefe de Espigão D'Oeste	CDS-13
08	Hegessipo Neves de Moraes	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Candeias do Jamari	CDS-12
09	Alberto Barbosa Coelho	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Ouro Preto D'Oeste	CDS-14
10	Maria Dileta Rubim	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Novo Horizonte	CDS-12

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Loelce Matt	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de São Felipe D'Oeste	CDS-13
02	Hiliarde de Souza Roberto	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de São Francisco do Guaporé	CDS-13
03	Miguel Luiz Nunes	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de São Miguel do Guaporé	CDS-13
04	Rosinalva Sodré da Silva	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Seringueiras	CDS-13
05	Ivani Matt Gollin	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Rolim de Moura	CDS-11
06	Monicler Soares da Silva Santos	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Rolim de Moura	CDS-11
07	Iolanda Onoraida de Oliveira	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Chefe de Espigão D'Oeste	CDS-14
08	Hegessipo Neves de Moraes	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Candeias do Jamari	CDS-13
09	Alberto Barbosa Coelho	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Ouro Preto D'Oeste	CDS-15
10	Maria Dileta Rubim	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Novo Horizonte	CDS-13

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2811/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 4383, 4354, 4365, 4353, 4352, 4295, 4381, 4382 e 4356/GRH/DETRAN-RO, de 17.11.08;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Eunice Moura da Silva	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município Presidente Médici	CDS-13
02	Higor Toffali Montovani Cunha	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município Nova Brasilândia	CDS-13
03	Márcia Santana do Amaral	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município Nova União	CDS-12
04	Maurílio Francisco de Oliveira	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município Monte Negro	CDS-12
05	Osias Pereira	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município Mirante da Serra	CDS-12
06	Sueli Ribeiro de Oliveira Rodrigues	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município Ariquemes	CDS-10
07	Lucinei Piovezan	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município Pimenta Bueno	CDS-10
08	Tânia Maria Criveli	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município Pimenta Bueno	CDS-10
09	Katiele Bueno de Oliveira	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município Nova Brasilândia	CDS-09

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Eunice Moura da Silva	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município Presidente Médici	CDS-14
02	Higor Toffali Montovani Cunha	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município Nova Brasilândia	CDS-14
03	Márcia Santana do Amaral	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município Nova União	CDS-13
04	Maurílio Francisco de Oliveira	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município Monte Negro	CDS-13
05	Osias Pereira	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município Mirante da Serra	CDS-13
06	Sueli Ribeiro de Oliveira Rodrigues	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município Ariquemes	CDS-11
07	Lucinei Piovezan	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município Pimenta Bueno	CDS-11
08	Tânia Maria Criveli	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no Município Pimenta Bueno	CDS-11
09	Katiele Bueno de Oliveira	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Município Nova Brasilândia	CDS-10

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2812/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no Auto de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 4306, 4307, 4364, 4371, 4339, 4327, 4443, 4444 e 4449/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Kézia Ferreira da Silva	Secretária de Gabinete I do DETRAN/RO	CDS-09
02	Janaina Fontenelle Lopes	Chefe de Seção de Normas e Procedimentos da Gerência de Planejamento do DETRAN/RO	CDS-11
03	David Noujain Junior	Chefe de Seção de Pesquisas e Estatísticas da Gerência de Planejamento do DETRAN/RO	CDS-11
04	Nalzi Martins Pruciano Vicentin	Chefe de Seção de Serviços Administrativos da Divida Ativa da Gerência Financeira do DETAN/RO	CDS-11
05	Luciana Santos Passos	Chefe de Seção de Análise e Controle da Divida Ativa da Gerência Financeira do DETAN/RO	CDS-11
06	Daiane Reis Braga	Chefe de Seção de Emissão de CLA-Certificado de Licenciamento Anual da Gerência da Qualidade do DETRAN/RO	CDS-11
07	Enio Lemos Braga	Chefe de Seção de Conferência da Capital da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO	CDS-11
08	Jader Mercado Freitas	Chefe de Seção de Apoio da Gerência de Comunicação Social do DETRAN/RO	CDS-11
09	Armandino Junior Rodrigues Jordão	Chefe de Seção de Execução de Campanhas da Coordenadoria de Educação de Trânsito do DETRAN/RO	CDS-11

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Kézia Ferreira da Silva	Secretária de Gabinete I do DETRAN/RO	CDS-10
02	Janaina Fontenelle Lopes	Chefe de Seção de Normas e Procedimentos da Gerência de Planejamento do DETRAN/RO	CDS-12
03	David Noujain Junior	Chefe de Seção de Pesquisas e Estatísticas da Gerência de Planejamento do DETRAN/RO	CDS-12
04	Nalzi Martins Pruciano Vicentin	Chefe de Seção de Serviços Administrativos da Divida Ativa da Gerência Financeira do DETAN/RO	CDS-12
05	Luciana Santos Passos	Chefe de Seção de Análise e Controle da Divida Ativa da Gerência Financeira do DETAN/RO	CDS-12
06	Daiane Reis Braga	Chefe de Seção de Emissão de CLA-Certificado de Licenciamento Anual da Gerência da Qualidade do DETRAN/RO	CDS-12
07	Enio Lemos Braga	Chefe de Seção de Conferência da Capital da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO	CDS-12
08	Jader Mercado Freitas	Chefe de Seção de Apoio da Gerência de Comunicação Social do DETRAN/RO	CDS-12
09	Armandino Junior Rodrigues Jordão	Chefe de Seção de Execução de Campanhas da Coordenadoria de Educação de Trânsito do DETRAN/RO	CDS-12

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2813/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4509, 4385, 4260, 4375, 4361, 4473, 4476, 4475, 4424, 4407/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Wânia Maria do Carmo de Andrade Miranda	Chefe de Seção de Apoio a Coordenadoria de RENAVAN	CDS – 11
02	Kelly Passos Ribeiro	Chefe de Seção de Emissão de Documento ao Usuário da Coordenadoria de Veículos	CDS – 11
03	Jones Rodrigues do Nascimento	Chefe de Seção de Segurança e Administração de Rede da Gerência de Tecnologia da Informática	CDS – 11
04	Maria Moura da Fonseca Rodrigues	Secretaria de Gabinete II	CDS – 08
05	Mércia Maria Confessor Prata Machado	Chefe de Seção de Controle Patrimonial da Divisão Patrimonial	CDS – 11
06	Ana Beatriz Nascimento de Oliveira Manoel	Chefe de Seção de Veículos Apreendidos da Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF	CDS – 11
07	Ari Balbino da Silva	Chefe de Posto Avançado	CDS – 11
08	Iriete Batista Figueira	Chefe de Seção de Internet e Intranet da Gerência de Tecnologia da Informática	CDS – 11
09	Iolanda Gonçalves da Costa	Chefe de Seção de Atendimento ao Despachante da Coordenadoria de Veículos	CDS - 11
10	Elione Oliveira Dias	Chefe de Seção de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito da Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF	CDS - 11

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Wânia Maria do Carmo de Andrade Miranda	Chefe de Seção de Apoio a Coordenadoria de RENAVAN	CDS - 12
02	Kelly Passos Ribeiro	Chefe de Seção de Emissão de Documento ao Usuário da Coordenadoria de Veículos	CDS - 12
03	Jones Rodrigues do Nascimento	Chefe de Seção de Segurança e Administração de Rede da Gerência de Tecnologia da Informática	CDS – 12
04	Maria Moura da Fonseca Rodrigues	Secretaria de Gabinete II	CDS – 09
05	Mércia Maria Confessor Prata Machado	Chefe de Seção de Controle Patrimonial da Divisão Patrimonial	CDS – 12
06	Ana Beatriz Nascimento de Oliveira Manoel	Chefe de Seção de Veículos Apreendidos da Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF	CDS – 12
07	Ari Balbino da Silva	Chefe de Posto Avançado	CDS – 12
08	Iriete Batista Figueira	Chefe de Seção de Internet e Intranet da Gerência de Tecnologia da Informática	CDS – 12
09	Iolanda Gonçalves da Costa	Chefe de Seção de Atendimento ao Despachante da Coordenadoria de Veículos	CDS - 12
10	Elione Oliveira Dias	Chefe de Seção de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito da Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF	CDS - 12

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2814/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4301, 4300, 4320, 4332, 4335, 4336, 4337, 4340, 4341, 4378/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Ermelinda Fumero Garcia	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal	CDS – 10
02	Aline Turrine	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal	CDS – 14
03	Antonio José Costa Campos	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Colorado do Oeste	CDS – 09
04	Josué da Silva Lopes	Chefe de Posto Avançado do Distrito de Extrema	CDS – 11
05	Aldemir de Mesquita Menezes	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará Mirim	CDS – 10
06	Estelita Ferreira Rodrigues	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará Mirim	CDS – 10
07	Marcia Elhage Pinheiro	Chefe de Seção Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará Mirim	CDS – 10
08	Geralda Pereira de Almeida	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Jaru	CDS – 10
09	Rita de Cassia de Oliveira	Chefe de Seção de Registro e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Jaru	CDS - 10
10	Veraci Alves Ignacio de Lima	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Parecis	CDS - 12

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Ermelinda Fumero Garcia	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal	CDS – 11
02	Aline Turrine	Chefe de CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal	CDS – 15
03	Antonio José Costa Campos	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Colorado do Oeste	CDS – 10
04	Josué da Silva Lopes	Chefe de Posto Avançado do Distrito de Extrema	CDS – 12
05	Aldemir de Mesquita Menezes	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará Mirim	CDS – 11
06	Estelita Ferreira Rodrigues	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará Mirim	CDS – 11
07	Marcia Elhage Pinheiro	Chefe de Seção Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará Mirim	CDS – 11
08	Geralda Pereira de Almeida	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Jaru	CDS – 11
09	Rita de Cassia de Oliveira	Chefe de Seção de Registro e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Jaru	CDS – 11
10	Veraci Alves Ignacio de Lima	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Parecis	CDS - 13

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2815/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4392, 4357, 4355, 4351, 4380, 4432, 4431, 4396, 4304, 4294/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Neide Lobato	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2º Categoria do Município de Presidente Médici	CDS – 09
02	Girleide Oliveira dos Santos	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Nova Mamoré	CDS – 12
03	Antonio Pereira da Silva Filho	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2º Categoria do Município de Nova Brasilândia	CDS – 09
04	Marcos Silveira da Silva	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Ministro Andreazza	CDS – 12
05	Juscélia Verônica do Carmo de Carvalho	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1º Categoria do Município de Pimenta Bueno	CDS – 10
06	João Rodrigues de Souza	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Vale do Paraíso	CDS – 12
07	Vilaci Ferreira de Souza	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Vale do Anari	CDS – 12
08	Marineuza dos Santos Lopes	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1º Categoria do Município de Rolim de Moura	CDS – 10
09	Sônia Maria Maccari Madela	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Campo Novo	CDS – 12
10	Nael Pedro da Silva	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1º Categoria do Município de Ariquemes	CDS – 10

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Neide Lobato	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2º Categoria do Município de Presidente Médici	CDS – 10
02	Girleide Oliveira dos Santos	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Nova Mamoré	CDS – 13
03	Antonio Pereira da Silva Filho	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Nova Brasilândia	CDS – 10
04	Marcos Silveira da Silva	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Ministro Andreazza	CDS – 13
05	Juscélia Verônica do Carmo de Carvalho	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1º Categoria do Município de Pimenta Bueno	CDS – 11
06	João Rodrigues de Souza	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Vale do Paraíso	CDS – 13
07	Vilaci Ferreira de Souza	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Vale do Anari	CDS – 13
08	Marineuza dos Santos Lopes	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1º Categoria do Município de Rolim de Moura	CDS – 11
09	Sônia Maria Maccari Madela	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Campo Novo	CDS – 13
10	Nael Pedro da Silva	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1º Categoria do Município de Ariquemes	CDS – 11

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2816/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4373, 4384, 4337, 4388, 4438, 4426, 4425, 4439, 4453, 4350,/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Francisco da Silva Filho	Motorista de Gabinete I	CDS – 09
02	Sidmar Correa Bessa	Chefe de Posto Avançado	CDS – 11
03	Cláudia Regina Tavares Botelho	Chefe de Seção de Documentação da Gerencia de Tecnologia da Informática	CDS – 11
04	Antônia Cavalcante de Souza	Chefe de Seção de Digitação da Coordenadoria de Veículos	CDS – 11
05	Maria Tereza Nicacio dos Santos	Chefe de Seção de Cálculos e Orçamentos da Coordenadoria de Engenharia	CDS – 11
06	Samia Dantas de Souza	Chefe de Seção de Apoio da Divisão de Registro de Veículos da Coordenadoria de Veículos	CDS – 11
07	Natalice de Jesus Castro Dias	Chefe de Seção de Cadastro e Conferência do Interior da Coordenadoria de Veículos	CDS – 11
08	Maria Lima	Chefe Seção de Atendimento ao Usuário da Coordenadoria de Veículos	CDS – 11
09	Marlene Barros de Carvalho	Chefe de Seção de Cadastro e Avaliação de CFC's da Controladoria Regional de Trânsito	CDS – 11
10	Francisco Alves Gomes	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Machadinho do Oeste	CDS – 12

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Francisco da Silva Filho	Motorista de Gabinete I	CDS – 10
02	Sidmar Correa Bessa	Chefe de Posto Avançado	CDS – 12
03	Cláudia Regina Tavares Botelho	Chefe de Seção de Documentação da Gerencia de Tecnologia da Informática	CDS – 12
04	Antônia Cavalcante de Souza	Chefe de Seção de Digitação da Coordenadoria de Veículos	CDS – 12
05	Maria Tereza Nicacio dos Santos	Chefe de Seção de Cálculos e Orçamentos da Coordenadoria de Engenharia	CDS – 12
06	Samia Dantas de Souza	Chefe de Seção de Apoio da Divisão de Registro de Veículos da Coordenadoria de Veículos	CDS – 12
07	Natalice de Jesus Castro Dias	Chefe de Seção de Cadastro e Conferência do Interior da Coordenadoria de Veículos	CDS – 12
08	Maria Lima	Chefe Seção de Atendimento ao Usuário da Coordenadoria de Veículos	CDS – 12
09	Marlene Barros de Carvalho	Chefe de Seção de Cadastro e Avaliação de CFC's da Controladoria Regional de Trânsito	CDS – 12
10	Francisco Alves Gomes	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Machadinho do Oeste	CDS – 13

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2817/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4338, 4376, 4363, 4430, 4308, 4310, 4311, 4324, 4325, 4305/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Florisbela Jonath	Chefe de Seção de Pesquisa de Novas Tecnologias da Gerencia de Tecnologia da Informática	CDS – 11
02	Nilo Frank	Chefe de Seção de Cálculos Contábeis da Gerencia Financeira	CDS – 11
03	Joyce de Fátima Corbim Castro	Chefe de Seção de Serviços Gerais da Divisão Administrativa	CDS – 11
04	Glauton Magalhães Coutinho	Chefe de Seção de Projetos Arquitetônicos e Instalações da Coordenadoria de Engenharia	CDS – 11
05	Mirian de Jesus Dantas Macedo	Chefe de Seção de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pessoal da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 11
06	Terezinha Darc da Costa Rosa	Chefe de Seção de Folha de Pagamento da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 11
07	Dagmar Souza de Oliveira Della Valentina	Chefe de Seção de Controle Funcional da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 11
08	Francineire Fonseca dos Santos	Chefe de Seção de Treinamento e Formação Profissional da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 11
09	Marly Mara Azevedo de Lima	Chefe de Seção de Cadastro e Registro de Benefícios da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 11
10	Leisaloma Souza Silva Carvalho	Chefe de Seção de Protocolo Documental da Procuradoria Jurídica	CDS – 11

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Florisbela Jonath	Chefe de Seção de Pesquisa de Novas Tecnologias da Gerencia de Tecnologia da Informática	CDS – 12
02	Nilo Frank	Chefe de Seção de Cálculos Contábeis da Gerencia Financeira	CDS – 12
03	Joyce de Fátima Corbim Castro	Chefe de Seção de Serviços Gerais da Divisão Administrativa	CDS – 12
04	Glauton Magalhães Coutinho	Chefe de Seção de Projetos Arquitetônicos e Instalações da Coordenadoria de Engenharia	CDS – 12
05	Mirian de Jesus Dantas Macedo	Chefe de Seção de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pessoal da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 12
06	Terezinha Darc da Costa Rosa	Chefe de Seção de Folha de Pagamento da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 12
07	Dagmar Souza de Oliveira Della Valentina	Chefe de Seção de Controle Funcional da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 12
08	Francineire Fonseca dos Santos	Chefe de Seção de Treinamento e Formação Profissional da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 12
09	Marly Mara Azevedo de Lima	Chefe de Seção de Cadastro e Registro de Benefícios da Gerencia de Recursos Humanos	CDS – 12
10	Leisaloma Souza Silva Carvalho	Chefe de Seção de Protocolo Documental da Procuradoria Jurídica	CDS – 12

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2818/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4328, 4319, 4368, 4335/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Dian Prata Venâncio	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Costa Marques	CDS – 12
02	Syllas de Castro Nascimento	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Coladaro do Oeste	CDS – 13
03	Aribaldo Rosa da Silva	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal	CDS – 10
04	Alyne Ribeiro de Souza	Secretária da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS	CDS – 09

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 12.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Dian Prata Venâncio	Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Costa Marques	CDS – 13
02	Syllas de Castro Nascimento	Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Coladaro do Oeste	CDS – 14
03	Aribaldo Rosa da Silva	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal	CDS – 11
04	Alyne Ribeiro de Souza	Secretária da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS	CDS – 10

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2819/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 4505, 4504, 4506, 4501, 4503, 4502, 4499, 4500, 4464, 4461, 4457, 4463, 4455, 4458, 4459, 4391, 4460, 4462, 4469 e 4456/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Edimar Pereira Pedro	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
02	Marcos Sérgio do Nascimento	Presidente de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
03	Rosinei Aparecida de Oliveira	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
04	Consuelo Dias de Oliveira Dienstmann	Presidente de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
05	Evandro Buccioli	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
06	Cleiton Leandro Lopes	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
07	Nilton Pereira Dias	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
08	Emanoel Francisco da Silva	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
09	Valdeci Campos de Farias	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
10	João Alex de Alencar Ribeiro	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
11	Daniel Márcio da Silva	Presidente de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
12	Rizângela Martins Gomes	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
13	Adams Ferreira de Meneses	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
14	Enilson Souza dos Santos	Presidente de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
15	Francismara de Souza	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13

Art. 2º - **DISPENSAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	José Nivaldo Mendes de Melo	Presidente de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
02	Israel Milhomen dos Santos	Presidente de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
03	Josué Ribeiro de Almeida Filho	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
04	Valéria Trindade de Melo	Membro de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13
05	Carlos Rainério Lessa Pereira	Presidente de Comissão Examinadora do DETRAN/RO	CDS-13

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2820/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4458, 4459 e 4470/GRH/DETRAN/RO, de 17.11.08;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do DETRAN/RO Porto Velho I, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- ENILSON SOUZA DOS SANTOS
- FRANCISMARA DE SOUZA
- WALTER LAU HENRIQUE NICOLAU

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2821/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4456, 4455 e 4469/GRH/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do DETRAN/RO Porto Velho II, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- CARLOS RAINERIO LESSA PEREIRA
- ADAMS FERREIRA DE MENESES
- VALERIA TRINDADE DE MELO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2822/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4460, 4463 e 4462/GRH/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do DETRAN/RO Porto Velho III, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- ISRAEL MILHOMEN DOS SANTOS
- RIZÂNGELA MARTINS GOMES
- JOSUÉ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2823/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4457, 4464 e 4461/GRH/DETRAN/RO, de 17.11.08;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do DETRAN/RO Porto Velho IV - Ariquemes, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- DANIEL MÁRCIO DA SILVA
- VALDECI CAMPOS DE FARIAS
- JOÃO ALEX DE ALENCAR RIBEIRO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2824/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4391, 4500 e 4499/GRH/DETRAN/RO, de 18.11.08;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do DETRAN/RO no Município de Ji-Paraná, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- JOSÉ NIVALDO MENDES DE MELO
- EMANOEL FRANCISCO DA SILVA
- NILTON PEREIRADIAS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2825/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4501, 4503 e 4502/GRH/DETRAN/RO, de 18.11.08;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do DETRAN/RO no Município de Rolim de Moura, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- CONSUELO DIAS DE OLIVEIRA DIENSTMANN
- EVANDRO BUCCIOLLI
- CLEITON LEANDRO LOPES

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2826/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4504, 4505 e 4506/GRH/DETRAN/RO, de 18.11.08;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do DETRAN/RO no Município de Vilhena, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- MARCOS SERGIO DO NASCIMENTO
- EDIMAR PEREIRA PEDRO
- ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2827/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 4470/GRH/DETRAN-RO de 17.11.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, a partir de **12.11.08**, os efeitos da Portaria 2722/GAB/DETRAN-RO de 07.11.2008, que nomeou o servidor **WANTERLAU HENRIQUE NICOLAU**, para exercer interinamente, sem ônus, o cargo de Membro de Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/RO, publicada no DOE nº. 1125, de 18.11.08. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2828/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 4485, 4487, 4452, 4486, 4386, 4488, 4483 e 4484/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Divino Serapião Barbosa	Presidente de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-13
02	Marinalva Lopes de Lima	Membro de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-13
03	Rosângela Maria Costa Borges	Membro de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-13
04	Rosângela Maria Cardoso	Secretária de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-09

Art. 2º - **DISPENSAR**, a partir de **12.11.2008**, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Obed Lima Araújo	Presidente de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-13
02	Nildimar de Almeida	Membro de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-13
03	Celso Fernandes	Membro de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-13
04	Maria Gina da Costa Sicsu	Secretária de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-10

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2829/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4485, 4487, 4484 e 4452/GRH/DETRAN/RO, de 12.11.08;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados, para comporem, Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos e Removidos do DETRAN/RO, símbolo CDS – 13, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- DIVINO SERAPIÃO BARBOSA
- MARINALVA LOPES DE LIMA
- CELSO FERNANDES

Art.2º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de secretário de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos e Removidos do DETRAN/RO, símbolo CDS – 10, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, a partir de 12.11.2008:

- **WALTER PEREIRA DA SILVA NETO**

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2830/GAB/DETRAN/RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4386, 4488, 4483 e 4486/GRH/DETRAN/RO, de 12.11.08;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 12.11.2008, os servidores abaixo relacionados, para comporem, Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos e Removidos do DETRAN/RO, símbolo CDS – 13, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, como membros, sob a Presidência do primeiro respectivamente:

- OBED LIMAARAÚJO
- NILDIMAR DE ALMEIDA
- ROSANGELA MARIA COSTA BORGES

Art.2º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo de secretária de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos e Removidos do DETRAN/RO, símbolo CDS - 10, com base na Lei Complementar nº. 484 de 12.11.2008, a partir de 12.11.2008:

- **MARIA GINA DA COSTA SICSU**
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.08, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 123/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN de 21.11.2008;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria 2752/GAB/DETRAN-RO de 11.11.2008, que compôs Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ANILSON PEREIRA COSTA**, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1125 de 18.11.2008.

Onde se lê:

ANILSON PEREIRA COSTA

Leia-se:

ONILSON PEREIRA COSTA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.536/2008 TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, inciso II Lei 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº 867/PROJUR/DETRAN-RO/08, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 12.563/2008/DETRAN/RO, foi ratificada e declarada **DISPENSADA a licitação, objetivando a aquisição de passagens aéreas, sendo fornecedoras as empresas PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 41.726.290/0001-32 e MARINHO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 04.901.765/0001-53, no valor global de: R\$ 2.884,86 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

Porto Velho, 25 de novembro de 2008.

ELENILTON ELER

Diretor Geral Adjunto do DETRAN-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.692/2008 TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI todos da Lei 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº 639/PROJUR/DETRAN-RO/

08, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9.692/2008/DETRAN/RO, foi ratificada e declarada inexigível a licitação, objetivando a contratação da ESAD TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO LTDA, relativamente à participação de um servidor no Curso IDEO - Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional, promovido pela indigitada Instituição, no valor de global de: R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais).

Porto Velho, 24 de setembro de 2008.

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Finanças

TATE

EDITAL JULGT.º Nº 011/08/UJ/TATE/SEFIN

A Presidenta do TATE, usando de suas atribuições, conf. art. nº 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9.157/00, torna público que foram julgados, em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Asa Norte I. Mad. Ltda.
Processo: 20082702200008 Data Al: 20.02.08
UF/Município: RO - Jarú
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1202/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Vitória C. A. I. E. G. A. Ltda.
Processo: 20082701200003 Data Al: 07.03.08
UF/Município: RO - Guajará-Mirim
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1203/08
Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Flávio Barroco
Processo: 03-031642-3 Data Al: 30.01.02
UF/Município: RO - A. Floresta do Oeste
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1204/08 -Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Transp. Planalto Ltda.
Processo: 03-034044-8 Data Al: 25.02.02
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1205/08 - Improc. Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Transp. Planalto Ltda.
Processo: 03-033579-7 Data Al: 26.02.02
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1206/08 - Improc. Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Com. de G. Alim. Guajá Ltda.
Processo: 03-045018-9 Data Al: 10.03.08
UF/Município: RO - Ariquemes
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1207/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: G. R. da Silva
Processo: 01-040567-1 Data Al: 30.11.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1208/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Benedito G. da Silva - MEE
Processo: 03-035883-5 Data Al: 06.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1209/08 -Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: R. R. de Brito - ME
Processo: 03-035862-2 Data Al: 02.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1210/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Realmania Confeções Ltda.
Processo: 03-035859-2 Data Al: 02.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1211/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: V. G. Dias - ME
Processo: 01-040333-4 Data Al: 04.10.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1212/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Voice Imp. e Com. Ltda.
Processo: 01-040334-2 Data Al: 04.10.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1213/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: P. & F. Ar Cond. Ltda.
Processo: 01-035717-1 Data Al: 25.07.02
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1214/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Asa Norte I. Mad. Ltda.
Processo: 20082702200005 Data Al:20.02.08
UF/Município: RO - Jarú
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1215/08 -Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Asa Norte I. Mad. Ltda.
Processo: 20082702200011 Data Al:20.02.08
UF/Município: RO - Jarú
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1216/08 -Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Asa Norte I. Mad. Ltda.
Processo: 20082702200009 Data Al:20.02.08
UF/Município: RO - Jarú
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1217/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Japurá Pneus Ltda.
Processo: 01-037049-5 Data Al: 28.11.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1218/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Asa Norte I. Mad. Ltda.
Processo: 20082702200004 Data Al: 20.02.08
UF/Município: RO - Jarú
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1219/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: C. do Sorveteiro do N. Ltda.
Processo: 02-018660-1 Data Al: 30.03.02
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1220/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Antônio Ferraz
Processo: 03-032566-0 Data Al: 25.02.02
UF/Município: SP - São Carlos
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1221/08 - Nula Data: 28.11.08

Sujeito Passivo: Potencial C. Equip. Ltda.
Processo: 04-021169-9 Data Al: 01.03.04
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1222/08 -Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: D. S. Zampieri & Cia Ltda.
Processo: 04-021100-1 Data AI: 15.01.04
UF/Município: RO - Costa Marques
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1223/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Móveis Calama Ltda. - ME
Processo: 01-040568-0 Data AI: 30.11.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1224/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Gecy Pedroni
Processo: 04-023148-7 Data AI: 17.06.06
UF/Município: RO - Ministro Andreazza
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1225/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Modro Mat. de Const. Ltda.
Processo: 01-040346-1 Data AI: 30.11.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1226/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Netsys Teleinform. Ltda.
Processo: 01-036938-1 Data AI: 27.10.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1227/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: K. Alves Teix. C. I. e E. Ltda.
Processo: 01-037153-0 Data AI: 13.07.05
UF/Município: RO - Guajará-Mirim
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1228/08 - Procedente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: L. J. Demond Mee
Processo: 03-035846-1 Data AI: 01.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1229/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Edilaine da Silva - ME
Processo: 01-041082-9 Data AI: 28.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1230/08-Parc. Proc. Data:27.11.08

Sujeito Passivo: A Pioneira Dist. ME - Ltda.
Processo: 01-041080-2 Data AI: 28.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1231/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: E. de C. e T. O C P Ltda.
Processo: 01-041083-7 Data AI: 28.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1232/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Maria B. dos Santos- MEE
Processo: 03-035888-6 Data AI: 06.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1233/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Márcio G. de A. e Cia. Ltda.
Processo: 03-035880-1 Data AI: 06.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1234/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: R. L. Martins Cunha - ME
Processo: 03-036617-0 Data AI: 07.05.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1235/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Vera Lúcia de A. Mee
Processo: 03-037480-6 Data AI: 10.11.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1236/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: S K Com. de Armarin. Ltda.
Processo: 03-035865-7 Data AI: 02.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1237/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: L. Carlos Hant
Processo: 03-037711-2 Data AI: 10.12.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1238/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Comercial Iguaçu Ltda.
Processo: 01-041041-1 Data AI: 15.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1239/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: M. de L. de Le Santos Me
Processo: 03-036985-3 Data AI: 20.09.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1240/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Alimentos Nutritivos - EPP
Processo: 01-040348-2 Data AI: 24.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1241/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Luís Romão de Souza
Processo: 01-040347-4 Data AI: 30.11.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1242/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Superm. Pag Pouco Ltda.
Processo: 01-040345-8 Data AI: 30.11.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1243/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: L C Correia Me
Processo: 01-038653-7 Data AI: 23.09.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1244/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Z L de Moraes I. C. C. Me
Processo: 01-038663-4 Data AI: 12.12.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1245/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Brita Norte I. e E. Ltda.
Processo: 01-039927-2 Data AI: 25.08.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1246/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Sérgio Luiz Elias de Araújo
Processo: 01-034434-6 Data AI: 30.03.04
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1247/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: V. e V. C. de D. de P. Ltda.
Processo: 03-037691-4 Data AI: 24.11.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1248/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Auto Peças Boa Estrela Ltda
Processo: 01-036685-4 Data AI: 13.11.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1249/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Irmãos Pasqualini Ltda.
Processo: 20062700600758 Data AI:02.08.06
UF/Município: RO - Ariquemes
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1250/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: A J Barancelli C. e Rep.
Processo: 20062700101339 Data AI:23.06.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1251/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Focus A. e D. de G. A. Ltda.
Processo: 20062703200529 Data AI:23.06.06
UF/Município: RO - Cerejeiras
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1252/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Emiliano Furini
Processo: 02-018596-5 Data AI: 30.11.01
UF/Município: RO - Nova União
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1253/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: R. Mendes P. - Casa V. Nova
Processo: 03-024543-7 Data AI: 08.05.01
UF/Município: RO - Nova Mamoré
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1254/08 - Improc. Data: 27.11.08

Sujeito Passivo: Mister Tchaka I. e C. Ltda. Me
Processo: 01-036939-0 Data AI: 27.10.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1255/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Laminados da Mata Ltda.
Processo: 01-035681-6 Data AI: 29.04.03
UF/Município: RO - Candeias do Jamari
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1256/08 -Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Antônio Carlos Viveiros
Processo: 01-036778-8 Data AI: 20.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1257/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Cerealista Camp. I. C. I. E.
Processo: 01-030765-3 Data AI: 17.04.06
UF/Município: RO - Ariquemes
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1258/08-Procedente Data: 27.11.08

Sujeito Passivo: Hercio Lima Veiga - Me
Processo: 01-039798-9 Data AI: 28.09.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1259/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: A. M. Rodrigues Balan Me
Processo: 02-022500-2 Data AI: 19.10.06
UF/Município: RO - Ji-Paraná
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1260/08-Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: D. S. Zampieri & Cia. Ltda.
Processo: 04-022933-4 Data AI: 14.02.06
UF/Município: RO - N. Brasília do Oeste
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1261/08 -Procedente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Politano & Almeida Ltda.
Processo: 04-021679-8 Data Al: 03.10.05
UF/Município: RO - Cacoal
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1262/08-Procendente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: J. B. Genegi & L. Ltda. - Me
Processo: 04-022769-2 Data Al: 01.08.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1263/08-Procendente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: Frigorífico do Porto Ltda.
Processo: 03-039072-1 Data Al: 29.06.05
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1264/08-Procendente Data:27.11.08

Sujeito Passivo: A. R. C. C. V. de C. e D. de P.
Processo: 01-034053-7 Data Al: 04.12.03
UF/Município: RO - Candeias do Jamari
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1265/08 -Procendente Data:18.11.08

Sujeito Passivo: Brasmac Com. Rep. Ltda.
Processo: 01-034760-4 Data Al: 22.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1266/08-Improc. Data: 25.11.08

Sujeito Passivo: Brio Automação Ltda.
Processo: 01-035113-0 Data Al: 26.05.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1267/08 - Improc. Data:25.11.08

Sujeito Passivo: Brio Automação Ltda.
Processo: 01-035111-3 Data Al: 26.05.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1268/08 - Improc. Data:25.11.08

Sujeito Passivo: Brio Automação Ltda.
Processo: 01-035130-0 Data Al: 27.05.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1269/08-Nula Data: 25.11.08

Sujeito Passivo: Cover I. C. de Confec. Ltda.
Processo: 02-018869-7 Data Al: 04.08.06
UF/Município: RO - Jaru
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1270/08-Procendente Data:25.11.08

Sujeito Passivo: D. S. Zampieri & Cia. Ltda.
Processo: 01-036779-6 Data Al: 20.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1271/08-Procendente Data:25.11.08

Sujeito Passivo: Fiscal Teck
Processo: 01-035117-2 Data Al: 26.05.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1272/08-Improc. Data:25.11.08

Sujeito Passivo: Fran. A. do Nascimento-ME
Processo: 01-040305-9 Data Al: 13.10.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1273/08-Parc. Proc. Data:25.11.08

Sujeito Passivo: LBM Compens. 2000 Ltda.
Processo: 04-022627-1 Data Al: 19.04.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1274/08-Procendente Data:25.11.08

Sujeito Passivo: I. e C. de Mad. Começo Ltda.
Processo: 02-018874-3 Data Al: 22.09.06
UF/Município: RO - Jaru
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1275/08-Procendente Data:25.11.08

Sujeito Passivo: Multiway T. e Serv. Ltda.
Processo: 01-036005-8 Data Al: 16.06.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1276/08 -Procendente Data:25.11.08

Sujeito Passivo: S. M. Santos ME
Processo: 02-018828-0 Data Al: 29.09.05
UF/Município: RO - Jaru
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1277/08-Parc. Proc. Data:25.11.08

Sujeito Passivo: Castrol Brasil Ltda.
Processo: 20062700101403 Data Al:07.07.06
UF/Município: SP - Guarulhos
Julgador: Carlos Estevam dos S. Moreira
Decisão: 1278/08-Procendente Data:25.11.08

Sujeito Passivo: C. E. N. do B. S/A- Eletronorte
Processo: 20062700102288 Data Al:09.11.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1279/08-Parc. Proc. Data:24.11.08

Sujeito Passivo: Wilson dos Santos Leal
Processo: 03-032420-5 Data Al: 25.02.02
UF/Município: AM - Humaitá
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1280/08-Improc.Data:13.11.08

Sujeito Passivo: Wagner José de Araújo
Processo: 03-028535-8 Data Al: 15.10.01
UF/Município: RO - Jaru
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1281/08- Improc. Data: 05.11.08

Sujeito Passivo: Vilmar C. de Bem. Ltda-MEE
Processo: 04-022587-8 Data Al: 20.04.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1282/08 -Parc. Proc. Data:12.11.08

Sujeito Passivo: Viação C. de Manaus Ltda.
Processo: 03-028275-8 Data Al: 15.10.01
UF/Município: RS - Caxias do Sul
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1283/08- Improc. Data: 17.11.08

Sujeito Passivo: Uyrandê José de Castro
Processo: 01-036154-2 Data Al: 12.03.04
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1284/08-Procendente Data:12.11.08

Sujeito Passivo: Uyrandê José de Castro
Processo: 01-036152-6 Data Al: 12.03.04
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1285/08-Procendente Data:11.11.08

Sujeito Passivo: Uyrandê José de Castro
Processo: 01-036151-8 Data Al: 12.03.04
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1286/08-Procendente Data:11.11.08

Sujeito Passivo: Transportes Ludani Ltda.
Processo: 03-033862-1 Data Al: 25.02.02
UF/Município: SC - Palmitos
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1287/08- Improc. Data: 14.11.08

Sujeito Passivo: Transp. Pivatto Ltda.
Processo: 03-032232-6 Data Al: 25.02.02
UF/Município: PR - Paraná
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1288/08- Improc. Data: 14.11.08

Sujeito Passivo: Transpérola T. Rod. Ltda.
Processo: 03-031675-0 Data Al: 30.01.02
UF/Município: RO - Ji-Paraná
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1289/08- Improc. Data: 13.11.08

Sujeito Passivo: Star Life Cosméticos Ltda.
Processo: 03-030303-8 Data Al: 07.12.02
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1290/08-Procendente Data:18.11.08

Sujeito Passivo: Marolim C. de M. p C. Ltda.
Processo: 04.022475-8 Data Al: 29.04.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1291/08-Procendente Data:07.11.08

Sujeito Passivo: Márcio Honório S. Vieira
Processo: 03-026487-3 Data Al: 20.04.01
UF/Município: SP - Pres. Prudente
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1292/08-Procendente Data:04.11.08

Sujeito Passivo: Manoel Gomes da Silva
Processo: 03-030170-1 Data Al: 15.12.01
UF/Município: GO - Anápolis
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1293/08- Improc. Data: 07.11.08

Sujeito Passivo: Mad. Seu Vital Ltda.-ME
Processo: 01-031981-3 Data Al: 14.02.06
UF/Município: RO - Monte Negro
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1294/08-Procendente Data:20.11.08

Sujeito Passivo: M. A. de Oliveira Confec.
Processo: 03-031687-3 Data Al: 30.01.02
UF/Município: PR - Astorga
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1295/08- Improc. Data: 06.11.08

Sujeito Passivo: Jorge Carlos Vieira
Processo: 03-028642-7 Data Al: 15.10.01
UF/Município: RO - Cacoal
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1296/08 - Improc. Data: 06.11.08

Sujeito Passivo: J. J. Belle A. I. e C. de M. Ltda.
Processo: 01-035077-0 Data Al: 06.07.04
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1297/08-Procendente Data:10.11.08

Sujeito Passivo: I. de C. Vanessa V. F. S. - ME
Processo: 03-029474-8 Data Al: 15.11.01
UF/Município: GO - Goiânia
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1298/08- Improc. Data: 04.11.08

Sujeito Passivo: Interlat. de Pneus Ltda. - EPP
Processo: 03-035870-3 Data Al: 02.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1299/08-Procendente Data: 10.11.08

Sujeito Passivo: Emilia AP. Camargo Consalter
Processo: 03-029757-7 Data Al: 15.12.01
UF/Município: PR - Jaguapitã
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1300/08 - Improc. Data: 15.12.01

Sujeito Passivo: Cláudio A. da Silva & Cia Ltda
Processo: 02-018704-6 Data AI: 23.03.02
UF/Município: RO - Jaru
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1301/08-Procendente Data:18.11.08

Sujeito Passivo: Carlos Alberto C. de Almeida
Processo: 03-028557-9 Data AI: 15.10.01
UF/Município: AM - Manaus
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1302/08- Improc. Data: 17.11.08

Sujeito Passivo: Bussola C. M. p Const. Ltda.
Processo: 04-021389-6 Data AI: 19.02.03
UF/Município: RO - Cacoal
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1303/08-Procendente Data:19.11.08

Sujeito Passivo: Benedito Pinheiro da Silva
Processo: 03-032407-8 Data AI: 25.02.02
UF/Município: RO - Candeias do Jamari
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1304/08 -Procendente Data:03.11.08

Sujeito Passivo: Benedito Pinheiro da Silva
Processo: 03-031819-1 Data AI: 25.02.02
UF/Município: RO - Candeias do Jamari
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1305/08 -Procendente Data:03.11.08

Sujeito Passivo: Amazon Motos Com. Ltda.
Processo: 01-031516-8 Data AI: 15.07.02
UF/Município: RO - O. Preto do Oeste
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1306/08- Nula Data: 19.11.08

Sujeito Passivo: C. E. N. do B. S/A-Eletronorte
Processo: 20062700102289 Data AI:09.11.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 1307/08-Procendente Data:01.12.08

Sujeito Passivo: L. Lima Queiroz E. e Import.
Processo: 01-038973-1 Data AI: 31.08.05
UF/Município: RO - Guajará-Mirim
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1308/08 -Procendente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Const. Alves e Rodr. Ltda.
Processo: 03-040317-2 Data AI: 31.03.06
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1309/08-Procendente Data:28.11.08

Sujeito Passivo: Alcides Mattes
Processo: 03-036376-6 Data AI: 24.05.04
UF/Município: SC - Chapecó
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1310/08-Nula Data: 28.11.08

Sujeito Passivo: C. de G. A. Central Norte Ltda
Processo: 20082701200002 Data AI:25.02.02
UF/Município: RO - Guajará-Mirim
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1311/08-Procendente Data:04.12.08

Sujeito Passivo: A. C. Vaz C. de G. Alim.
Processo: 03-045009-0 Data AI: 03.03.08
UF/Município: RO - Itapoã do Oeste
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1312/08 - Procendente Data:04.12.08

Sujeito Passivo: S A Garcia & Cia. Ltda - ME
Processo: 03-039076-3 Data AI: 27.06.05
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1313/08 -Procendente Data:19.11.08

Sujeito Passivo: M das D R F. & Cia. Ltda- EPP
Processo: 04-022770-6 Data AI: 25.07.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1314/08-Procendente Data:18.11.08

Sujeito Passivo: L Barbosa G. & Cia. Ltda.
Processo: 02-022075-2 Data AI: 06.02.06
UF/Município: RO - Ji-Paraná
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1315/08-Parc. Proc. Data:18.11.08

Sujeito Passivo: Bar e Merc. do Lar Ltda.
Processo: 03-039917-5 Data AI: 28.12.05
UF/Município: RO - Corumbiara
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1316/08-Procendente Data:18.11.08

Sujeito Passivo: Souza Cruz S/A
Processo: 01-038852-1 Data AI: 16.02.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1317/08- Improc. Data: 25.11.08

Sujeito Passivo: V Barbosa Nunes - MEE
Processo: 04-022736-6 Data AI: 25.07.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1318/08 -Procendente Data:19.11.08

Sujeito Passivo: D P da Silva - ME
Processo: 03-040337-7 Data AI: 18.07.06
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1319/08 -Procendente Data:19.11.08

Sujeito Passivo: DI - Samara Confec. Ltda.
Processo: 04-022746-3 Data AI: 28.07.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1320/08-Procendente Data:20.11.08

Sujeito Passivo: C. P. I. C. E. R-COPICER Ltda
Processo: 01-042503-6 Data AI: 07.09.06
UF/Município: RO - Candeias do Jamari
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1321/08 -Procendente Data:20.11.08

Sujeito Passivo: Alcinéia Cadino Soares
Processo: 03-039086-1 Data AI: 28.09.05
UF/Município: RO - Colorado do Oeste
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1322/08 -Procendente Data:21.11.08

Sujeito Passivo: Altamiro Vargas - ME
Processo: 04-022813-3 Data AI: 19.08.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1323/08-Procendente Data:24.11.08

Sujeito Passivo: Advilson Brito das Neves
Processo: 01-038248-5 Data AI: 08.09.04
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 1324/08- Improc. Data: 25.11.08

Sujeito Passivo: Sérgio Luiz Dóssualdo
Processo: 03-030088-8 Data AI: 30.11.01
UF/Município: MS - Campo Grande
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1325/08 -Improc. Data: 06.10.08

Sujeito Passivo: J. G. dos S. C. e Distribuidora
Processo: 03-045025-1 Data AI: 11.03.08
UF/Município: RO - Cerejeiras
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 1326/08 - Procendente Data:04.12.08

Porto Velho, 05 de dezembro de 2008.

Maria do Socorro Barbosa Pereira
Presidenta do T.A.T.E.

EDITAL JULGT.º Nº 012/08/UJ/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, usando suas atribuições, conf. art. nº 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público que está sendo republicada a decisão abaixo em razão de erro na publicação da mesma:

Sujeito Passivo: Sina Transportes Ltda.
Processo: 03-040078-5 Data AI: 07.02.06
UF/Município: ES - Linhares
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0863/08 -Procendente Data: 01.06.08

Porto Velho, 05 de dezembro de 2008.

Maria do Socorro Barbosa Pereira
Presidenta do TATE

CRE

Pelo presente Edital nº 015/08/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20082900102201
Suj. Passivo: Miragina S/A Indústria e Comércio.
CNPJ/MF: 04.063.681/0004-30

Porto Velho, 05 de dezembro de 2008.

Autorização do Órgão Emitente.

Sandra Mara Araújo
Agente de Rendas/1ª DRRE

DEOSP

PORTARIA Nº243/DEOSP-2.008
Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.04100-00/2008, Contrato nº. 265/PGE/2008, Firma: FUHRMANN E CIA LTDA,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores, **DOUGLAS ROGERIO LEITE ALENCAR** exercendo a função de Engenheiro Civil e **ANDRÉ LUIZ VIANA LAMOTA** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Execução de Ampliação, com construção de um bloco com três salas de aula, mais reforma das instalações elétricas, e de ar condicionado, incluindo ainda nestas obras pintura geral, Escola. E.E.F. Beatriz Ferreira da Silva**, localizada no Município de Ji - Paraná/RO.

Dê Ciência, Publique-se , Cumpra-se

PORTARIA Nº244/DEOSP-2.008
Porto Velho, 19 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2101.00000-00/2008, Contrato nº. 133/PGE/2008, Firma: **L & A ENGENHARIA LTDA**,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores, **MARCIA VASCONCELOS SANTOS** exercendo a função de Engenheira Civil, lotada na SEJUS, **EDERSON ALEX LOEVE** exercendo a função de Engenheiro Eletricista e **EUCLIDES APARECIDO GUILHERMINO** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Construção da penitenciária Modelo - 1ª Etapa, com capacidade inicial para cento e vinte vagas, na Gleba 06, no Lote28/A, localizada no Município de Ariquemes/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº245/DEOSP-2.008
Porto Velho, 19 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1501.02028-00/2008, Contrato nº. 244/PGE/2008, Firma: **BART CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores, **WALBER DAMACENO JORGE** exercendo a função de Engenheiro Civil, **GERVASIO AIRES DOS SANTOS** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Execução de Reforma Geral, incluindo a parte Elétrica, no Prédio da Delegacia Especializada de Crimes contra a vida, localizada no Município de Porto Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº246/DEOSP-2.008
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2101.00570-00/2008, Contrato nº. 294/PGE/2008, Firma: **WF - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores, **MARCIA VASCONCELOS SANTOS** exercendo a função de Engenheira Civil, lotada na SEJUS, **WALBER DAMACENO JORGE** exercendo a função de Engenheiro Civil, **GERVASIO AIRES DOS SANTOS** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Execução de Obras de Reforma para Oferecer Melhor Segurança e Qualidade nas Instalações do Imóvel do Presídio Feminino, localizada no Município de Porto Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 247/DEOSP-2.008
Porto Velho, 24 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1501.00218/2008, Convênio nº. 269/07 que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e RH Serviços Consultoria e Manutenção em Informática LTDA.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e **GERVASIO AIRES DOS SANTOS**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar e emissão de relatórios mensais da obra: Instalação de Rede Lógica na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), no Município de PORTO Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 249/DEOSP-2.008
Porto Velho, 25 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1712.00864-00/2008 Convênio nº. 084/PGE/2008, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e **JOSE FRANKNETO DA SILVA CORDEIRO**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de um Posto de Saúde, na linha do Ribeirão, no Município de Nova Mamoré/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº250/DEOSP-2.008
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2101.00159-00/2008, Contrato nº. 243/PGE/2008, Firma: **BART CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores, **DOUGLAS ROGERIO LEITE ALENCAR** exercendo a função de Engenheiro Civil, **SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUSA** exercendo a função de Arquiteto, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Perfuração e Construção de um poço Semi - Artesiano, tendo Cem Metros de profundidade, no Imóvel da Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de CARVALHO, localizada no Município de Ji - Paraná/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº252/DEOSP-2.008
Porto Velho, 26 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO

ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1501.00224-00/2008 Contrato nº. 325/PGE/2008, Firma: **CONSTRUTORA ACS LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores, **JOSE FRANKNETO DA SILVA CORDEIRO** exercendo a função de Engenheiro Civil, **JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Construção da Sede do Instituto Médico Legal - IML, localizada no Município de Porto Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº253/DEOSP-2.008
Porto Velho, 02 de dezembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.04097-00/2008 Contrato nº. 323/PGE/2008, Firma: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores, **ANTÔNIO MARCOS AZIZ** exercendo a função de Arquiteto, **ANTÔNIO DE FREITAS MENDES JÚNIOR**, exercendo a função de Arquiteto, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta da E.E.E.F. Eduardo Viveiros Luz, localizada no Distrito de Nova Geaza no Município de Alto Floresta D' Oeste/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº254/DEOSP-2.008
Porto Velho, 02 de dezembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2101.00834-00/2008, Contrato nº. 339/PGE/2008, Firma: **L & A ENGENHARIA LTDA**,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores, **GERVÁSIO AIRES DO SANTOS**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e **GUSTAVO OLIVEIRA LAGARES** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Execução de Obras de Reforma em Caráter Emergencial no Pavilhão da Academia de Polícia, localizada no Município de Porto Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº257/DEOSP-2.008
Porto Velho, 04 de dezembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2101.00227-00/2008, Contrato nº. 331/PGE/2008, Firma: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, **Walber Damaceno Jorge**, exercendo a função de Engenheiro civil, e **Gervásio Aires do Santos**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento,, para **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente da obra: Elaboração de um plano de controle Ambiental – PCA para a Construção da Penitenciária Feminina de Porto Velho e para penitenciária de Ariquemes.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 258/DEOSP-2.008

Porto Velho, 04 de dezembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1712.01031-00/2007, Convênio nº. 356/PGE/07 que entre si celebraram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, de um lado e de outro, o Município de Guajará – Mirim – RO.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e **JOSE FRANKNETO DA SILVA CORDEIRO**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar e emissão de relatórios mensais da obra: Reforma e Ampliação da Unidade básica de Saúde Francisca Eunice Maciel**, no Município de Guajará – Mirim/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

DER**Portaria nº 527 /GAB/DER/RO.**

Em. 28.11.2008.

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e, Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Hilde Carmen Zimmermann de Moura

cadastro nº. 300011416 CPF nº.220.637.302-53 ocupante do cargo de Chefe de Seção / Porto Velho, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529340000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2008 NE01035 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.1420 .941/08

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152934	2934	33.90.39	3.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL/DER/RO

Portaria nº 528 /GAB/DER/RO.

Em. 02.12.2008.

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e, Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Hallan Frank Caetano cadastro nº. 300058500, CPF nº.600.612.272-34 ocupante do cargo de Residente / RR Porto Velho suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529350000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2008 NE01039 e 2008NE01040 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.1420.932/2008.

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	4.000,00
2612210152935	2935	33.90.39	3.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL/DER/RO

Portaria nº 529 /GAB/DER/RO.

Em. 02.12.2008.

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e, Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Madson Pereira das Neves cadastro nº. 300003079, CPF nº.220.598.222-20 ocupante do cargo de Chefe de Seção / Porto Velho suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529350000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2008NE01038, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.1420.946/2008.

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL/DER/RO

Portaria nº 530 /GAB/DER/RO.

Em. 03.12.2008.

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e, Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sidney Benarrosh da Costa cadastro nº. 300014966, CPF nº.277.137.762-49 ocupante do cargo de Chefe de Seção / Porto Velho, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529340000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2008NE01043 e 2008NE01049, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.1420.947/2008.

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2934	33.90.30	4.000,00
2612210152935	2934	33.90.39	2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL/DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO localizado a Rua Pio XII com Av. Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº. 04.285.920/0001-54, torna público que obteve do Núcleo de Controle e Fiscalização – NUCOF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 6128/2008, em 02/12/2008, através do Processo nº. 1801/0176/2002, referente restauração da pavimentação asfáltica da RO-383, trecho Rolim de Moura / Santa Luzia, com extensão de 20,20 km, nos municípios de Rolim de Moura e Santa Luzia/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00944-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **despesa referente à aquisição de material de consumo (cartucho), para suprir as necessidades deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.960,00** (Sete mil, novecentos e sessenta reais) em favor da empresa **A. de Menezes - ME**, conforme Parecer Jurídico nº 314/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 023 e 024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00944-00/2008/DER-RO INTERESSADO: **DER-RO e A. de Menezes -ME**. ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETO: despesa referente à aquisição de material de consumo (cartucho), para suprir as necessidades deste DER-RO, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.960,00** (Sete mil, novecentos e sessenta reais) em favor da empresa **A. de Menezes - ME**, à Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00944-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 314/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 05 de Dezembro de 2008.

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral DER-RO

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**
IDARON
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00591-00/2008** que foi dispensada a licitação para à aquisição de passagem aérea interestadual no período de 08/12 a 12/12 do corrente, no trecho de Porto Velho – Curitiba – Porto Velho, a fim de atender as necessidades da Diretoria Técnica da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 03** referente a empresa **MARINHO REPRESENTAÇÕES LTDA**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.853,04 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, tendo em vista apresentar o menor preço dos referidos itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE

Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **MARINHO REPRESENTAÇÕES LTDA**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.853,04 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 05/12/2008, acordado as fls. 28 e 29 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00591-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE

Presidente da Agência IDARON

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 027/2007 – IDARON**

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** e **REAJUSTAR** o valor inicial do contrato no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, a fim de realizar, de forma contínua, serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisões obrigatórias, incluindo o fornecimento de peças genuínas, nos veículos de passageiro da marca FIAT, pertencentes à frota da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme relação abaixo.

Item	Marca	Modelo	Placa	Chassi	Tomb.	Localização	Cor
01	FIAT	Palio ELX	NDD 2714	9BD17140A85 004999	5423	Porto Velho	Prata
02	FIAT	Palio ELX	NDD 2634	9BD17140A72 925055	5424	Porto Velho	Prata

VALOR GLOBAL: R\$ 2.184,71 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor: R\$ 2.184,71 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), consistindo em R\$

1.325,06 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos) para cobrir despesa com aquisição de peças, e R\$ 859,65 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para cobrir despesa com serviços de mão-de-obra.

Programa de Trabalho: 2261

Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

Fonte de Recursos: 3240

Nota de Empenho: 00578 e 00579 ambas de 25/11/2008.

DO PROCESSO: 01-1923.00366/2007

DO PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01 de dezembro de 2008

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2008.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente em Exercício da Agência IDARON.

ADÉLIO BAROFALDI – Sócio-Administrador da CONTRATADA

CARLOS JARDEL GUIDIN – Sócio-Administrador da CONTRATADA

Porto Velho, 28 de novembro de 2008.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

PORTARIA Nº 186 /GAB/IDARON

Porto Velho, 19 de novembro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Alvorada D'Oeste, **CRISTIAN JOSÉ DA SILVA**, Cadastro nº300068279, CPF: 378.698.502-25, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1218.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 4.000,00
3390-39	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será até o dia 20 de dezembro de 2008, a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Alvorada do Oeste, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augustinho Pastore

Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 187/GAB/IDARON

Porto Velho, 25 de novembro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor, **AUGUSTO FERNANDES NETO**, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 300057858, CPF: 461.898.909-20, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 3240

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1218.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 3.000,00
3390-39	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será até o dia 15 de dezembro de 2008, a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente em Exercício/IDARON

PORTARIA Nº193/GAB/IDARON

Porto Velho, 28 de novembro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor, **ALENCAR PEDRALI DA SILVA**, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 300046708, CPF: 593.859.792-72, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 2.000,00
3390-39	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será até o dia 15 de dezembro de 2008 a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Ariquemes, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 197/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o volume de trabalho da Supervisão de Alvorada D'Oeste; e o servidor abaixo citado ser o responsável pela Regional, a Agência necessitará do mesmo no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** os efeitos suspensivos da Portaria nº 158/GAB/IDARON de 29.08.2008, referente ao período de 01/12/2008 à 30/12/2008, para o período de 01/08/2009 à 30/08/2009, do servidor abaixo citado:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300068279	CRISTIAN JOSE DA SILVA	ALVORADA D'OESTE

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 198/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 012/PLAN/IDARON de 28.11.2008, que em virtude da servidora abaixo citada ser a Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO MAPA/IDARON Nº 004/2008, com atribuição de acompanhamento à execução das metas físicas, orçamentárias e financeiras do referido convênio, a Agência necessitará da mesma no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, do período de 01/12/2008 à 30/12/2008, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/07/2009 à 30/07/2009:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300042770	SANDRA REGINA MILANI CHAGAS	PORTO VELHO

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 199/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora SANDRA ALMEIDA DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300042709, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Buritis da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a partir de 01.12.08 a 30.12.2008, em substituição ao titular JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS, ocupante do Cargo de Chefe de ULSAV, matrícula nº 300053280, por encontrar-se em pleno gozo de férias regulamentar no referido período.

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 201/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor MAYCON CÉSAR TRENTTO, ocupante do Cargo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300044800, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Campo Novo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a partir de 01.12.08 a 28.02.2009, em substituição ao titular DORIVAL VIDOTTI CORREIA, ocupante do Cargo de Chefe de ULSAV, matrícula nº 300042714, por encontrar-se em pleno gozo de Licença Prêmio no referido período, conforme Portaria nº 108/GAB/IDARON de 08.07.2008.

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 202/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 1079/GIDSA/IDARON de 01.12.2008, que em virtude do fechamento dos relatórios da 25ª Etapa de Vacinação no Estado de Rondônia e do Programação Nacional de Erradicação da Febre Aftosa – PNEFA, a Agência necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, do período de 01/12/2008 à 30/12/2008, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/01/2009 à 30/01/2009:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300042597	MÁRCIO ALEX PETRÓ	PORTO VELHO

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

PORTARIA Nº009/08-CAF/GAB/SEAGRI/RO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder ao recebimento dos **Materiais e Serviços**, objeto dos **Processos Administrativos de Dispensa de Licitação**, visando atender as necessidades desta SEAGRI.

PRESIDENTE:**ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA**

Assistente Técnico I - Matrícula nº. 3000149-95

MEMBRO:**JOSÉ DE MARIA MERCADO**

Assistente Técnico II - Matrícula nº. 300078575

MEMBRO:**NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO**

Executor de Projetos - Matrícula nº. 300078459

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Porto Velho, 01 de dezembro de 2008.

Francisco Evaldo de Lima

Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO E**HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****PROCESSO:** 2001.00300-00/2005.**INTERESSADO:** ARCAN DISTRIBUIDORALTD**OBJETO DA DESPESA:** Pag.Exercício Anterior**RECONHEÇO e HOMOLOGO** a presente despesa

para o Pagamento de Aquisição de Tonner, no valor total de R\$ **8.867,40** (oito mil oitocentos sessenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da Empresa, ARCAN DISTRIBUIDORALTD. Por tratar-se de despesa realizada em 2005, O reconhecimento da dívida esta fundamentada no Art. 37 da Lei 4320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5459, de 11.02.92, referente ao Proc. Administrativo nº 2001.00300-00/2005. Porto Velho, 04 de dezembro de 2008.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA

Secretário de Estado/SECEL

Matrícula nº 30008618

Tribunal de Contas

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/TCE-RO/2008**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Data e horário de abertura da sessão: dia 18/11/2008 às 09:00 horas;

LEIA-SE:

Data e horário de abertura da sessão: dia 18/12/2008 às 09:00 horas.

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2008.

MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO**Pregoeiro TCE-RO**

PROCESSO Nº:1103/01 - (APENSOS PROCESSOS NºS 4901/00; 0123, 0446, 1299, 1626, 1817, 2349, 2616, 3249, 3580, 4174 E 4656/01)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2000

RESPONSÁVEIS: ALBERTO ALVES BATISTA

C.P.F. Nº 297.839.766-72

SUPERINTENDENTE

PERÍODO: 1º.01.00 A 22.11.00

MARIA MARGARIDA OLIVEIRA DE LIMA

C.P.F. Nº 424.641.379-87

SUPERINTENDE (A PARTIR DE 23/11/2000)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI

DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 87/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Jaru, referente ao exercício de 2000, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregulares** as Contas do Instituto de Previdência do Município de Jaru, exercício de 2000, de responsabilidade do Senhor Alberto Alves Batista – Superintendente (01/01/2000 a 22/11/2000) e da Senhora Maria Margarida Oliveira de Lima – Superintende (a partir de 23/11/2000), nos termos do artigo 16, inciso III, alínea “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Multar** a Senhora Maria Margarida Oliveira de Lima, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Jaru, a partir de 23/11/2000, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por infringência aos artigos 85 e 92 da Lei Federal nº 4320/64, pela omissão da remessa do Demonstrativo da Dívida Flutuante e da Reserva Matemática, nos termos do artigo 55, II e III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, “caput”, II e III, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Multar** o Senhor Alberto Alves Batista, Superintendente no período de 01/01/2000 a 22/11/2000, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por infringência aos artigos 53 da Constituição Estadual, combinado com a alínea “a”, do inciso I, do artigo 17, da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO-00, pelo encaminhamento intempestivo de balancetes, nos termos do artigo 55, II e III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, “caput”, II e III, do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os responsáveis recolham os valores das multas consignadas nos itens II e III deste Acórdão, à Conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, as multas serão atualizadas monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

V – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento das multas, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

VI – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento deste Acórdão, e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI

DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro

Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA

Conselheiro Substituto

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P.

junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1539/08 (APENSO PROCESSO Nº 1920/07)

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: VEREADOR NERI BIANCHIN

C.P.F. Nº 290.533.232-87

PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 95/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Alto Alegre dos Parecis, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regulares** as Contas da Câmara do Município de Alto Alegre dos Parecis, referentes ao exercício de 2007, de responsabilidade do Vereador Neri Bianchin, Presidente, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo deste Acórdão;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente

da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA

PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1782/06 - (APENSOS PROCESSOS NºS 2349 E 2348/06)
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: CLÁUDIA ELIZABETH BRITO SIQUEIRA
C.P.F. Nº 787.415.561-00
SUPERINTENDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 97/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2005 do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cujubim, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regulares com ressalvas**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, as Contas do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cujubim, exercício de 2005, de responsabilidade da Senhora Cláudia Elizabeth Brito Siqueira, Superintendente, pelo descumprimento ao artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o inciso I, do artigo 15º da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/04, por encaminhar a este Tribunal intempestivamente o balancete do mês de novembro de 2005;

II – **Conceder**, no que toca a presente prestação de contas, **quitação** à Senhora Cláudia Elizabeth Brito Siqueira, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto, a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência, sob pena da sanção prevista no artigo 55, II e VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96:

a) Adotar providências que visem o cumprimento do disposto no artigo 53 da Constituição Estadual; e artigo 15, Inciso I, da Instrução Normativa nº 13/2004 – TCE-RO;
b) Avaliar através de cálculos matemáticos e estatísticos, realizados anualmente por entidade legalmente habilitada, consoante o inciso I, do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98, combinado com o artigo 4º da Portaria MPAS nº 4.992/99, cuja finalidade é a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, de modo a garantir o equilíbrio financeiro atuarial do Instituto;

IV - **Determinar** ao atual Superintendente do Instituto, estruturação do Órgão de Controle Interno, previsto no artigo 74 da Constituição da República;

V – **Enviar** ao atual gestor do Instituto Previdenciário, cópias do Relatório, Voto e Acórdão, para conhecimento e providências;

VI – **Arquivar os autos**, após adotadas as providências legais, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO;

a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3811/04 - (APENSOS PROCESSOS NºS 1390, 1391, 1992, 2528, 2529, 2530, 3062, 3834, 4382, 4785, 4786/03 E 0572/04)

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2003

RESPONSÁVEIS: LEONIRTO RODRIGUES DOS SANTOS

C.P.F. Nº 239.090.132-87

PRESIDENTE

OLIVERSON FRANCISCO MARÇAL

C.P.F. Nº 221.083.862-20

GERENTE GERAL

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 99/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2003, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regulares com ressalvas**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, as Contas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, exercício de 2003, de responsabilidade dos Senhores Leonirto Rodrigues dos Santos e Oliverston Francisco Marçal, Presidente e Gerente Geral, respectivamente, pelas impropriedades a seguir destacadas:

a) Infringência ao disposto na letra “a”, artigo 52 da Constituição Estadual pela remessa intempestiva a esta Corte de Contas, da Prestação de Contas do exercício ora em apreciação;

b) Infringência ao ‘caput’ do artigo 53 da Constituição Estadual, pela remessa intempestiva a esta Corte de Contas, dos balancetes mensais relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, novembro e dezembro do exercício em exame;

c) Infringência ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 1º do Estatuto Social e ao artigo 13 do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, bem como

ao Princípio Contábil da Entidade, previsto no artigo 4º da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 750-93, posto que o ente intermunicipal, adotou a Contabilidade Pública – Lei Federal nº 4.320/64, no

levantamento de seu Balanço Geral do exercício, quando suas demonstrações financeiras deveriam submeter-se às normas da Lei Federal nº 6.404/76, considerando ser dotado de personalidade jurídica de direito privado, com obrigação das entidades de direito público;

II – **Conceder quitação** aos Senhores Leonirto Rodrigues dos Santos e Oliverston Francisco Marçal, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao atual Gestor do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia a adoção de medidas com vistas a prevenir a reincidência nas irregularidades aferidas, sob pena de se julgar irregulares as futuras contas e aplicação da multa, nos termos dos artigos, 16, § 1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, quais sejam:

a) Encaminhar a Prestação de Contas e os balancetes mensais em tempo hábil, como previsto nos artigos 52 e 53 da Constituição Estadual;
b) Adotar medidas visando à redução das dívidas da Entidade, adequando as despesas às receitas, de modo a evitar o comprometimento de sua continuidade. Permitindo a conversão da atual situação financeira deficitária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

IV – **Notificar** ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, por intermédio das cópias do Relatório, Voto e do Acórdão, para conhecimento e providências;

V – **Arquivar os autos**, após adotadas as formalidades legais, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3325/98
INTERESSADO: HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE

C.P.F. Nº 334.586.697-87

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 508/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do exame da legalidade do ato de

concessão daposentadoria do servidor Haroldo Cristóvam Teixeira Leite, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Arquivar os autos**, sem análise do mérito, em face da reversão do Senhor Haroldo Cristóvam Teixeira Leite ao Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à Assembléia Legislativa do Estado e ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0339/00
INTERESSADA:MARIA JOSÉ BELÉM DA SILVA CORRÊA
C.P.F. Nº 220.654.152-15
ASSUNTO:PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 509/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Maria José Belém da Silva Corrêa (viúva), beneficiária legal do Senhor Edilson Chagas Corrêa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Maria José Belém da Silva Corrêa (viúva), beneficiária legal do ex-servidor Edilson Chagas Corrêa, efetuado por meio da Portaria IPAM nº 062/99, de 12.04.99, retificada pela Portaria nº 92/2008, de 16.05.08, publicadas nos D.O.M. nºs 1.643, de 22.04.99 e 3.271, de 23.05.08, respectivamente, com fundamento nos artigos 10, I, 16, I da Lei Complementar nº 01/90 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal;

II – **Determinar o registro** do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigo 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCER, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0437/04
INTERESSADA:ALZIRA PEREIRA RAMOS
C.P.F. Nº 203.152.012-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 510/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de aposentadoria da Senhora Alzira Pereira Ramos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, da Senhora Alzira Pereira Ramos, C.P.F. nº 203.152.012-15, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Faixa 06, Cadastro 051608, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 9040, de 25.06.03, publicado no DOM nº 2249, de 16.07.03, e retificado pela Portaria nº 1290/DICA/SEMAD, de 09.08.06, publicada no DOM nº 2856, de 24.08.06, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal;

II – **Determinar o registro** do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar

nº 154/96, artigo 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – **Determinar** ao titular do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Porto Velho, que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3248/03
INTERESSADA:ÉRICA SBALQUIERO NOETZOLD
C.P.F. Nº 284.082.689-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
REVISOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 511/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do exame da legalidade do ato de concessão de aposentadoria da servidora Érica Sbalquero Noetzold, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Revisor, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, decide:

I - **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, em resguardo aos princípios da segurança jurídica e da razoabilidade, o ato concessório de aposentadoria voluntária por

tempo de serviço, com proventos integrais, da Senhora Érica Sbalquiere Noetzold, C.P.F. nº 284.082.689-53, Cadastro 0379921-1, no cargo de Professora para 1º e 2º graus para o Ensino Fundamental e Médio, Classe IX, Referência "A", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 14.05.01, retificado pelo Decreto de 08.05.06, publicados nos D.O.E. nºs 4.749, de 01.06.01 e 516, de 18.05.06, com fundamento no artigo 40, III, "a" e "b" e § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98;

II - **Determinar o registro** do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que:

a) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

b) se abstenha de praticar atos inativatórios que não encontrem supedâneo na Lei, sob pena de serem considerados nulos, além da sanção de multa prevista no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Revisor); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA (impedido de votar na forma do artigo 153, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte); a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1939/96
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITAMUNICIPAL
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 512/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Espigão do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1946/96
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: ADNALDO DE ANDRADE
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 513/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Mirante da Serra, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Mirante da Serra.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público

junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1947/96
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: ADNALDO DE ANDRADE
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 514/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Mirante da Serra, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Mirante da Serra.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:2502/96
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: AGMAR DE SOUZA GOMES
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 515/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:2586/96
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: FRANCISCO VICENTE DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 516/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Candeias do Jamari, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Candeias do Jamari.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o

Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0213/97
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: MAURO DE CARVALHO EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 517/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Ministro Andreazza.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0215/97
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: JAIR MIOTTO EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 518/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Monte Negro.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0223/97
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: PAULO AMÂNCIO MARIANO EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 519/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Monte Negro.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE

SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3597/97
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 520/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Nova Mamoré.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4302/97
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 521/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Nova Mamoré.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4349/97
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: NEURI CARLOS PERSCH
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 522/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Ministro Andreazza.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o

Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4350/97
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: NEURI CARLOS PERSCH
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 523/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Ministro Andreazza.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3499/00
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: VALDELITO DA ROCHA SILVA
EX-PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 524/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Pimenteiras do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Pimenteiras do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3646/03 - (APENSO PROCESSO Nº 420/05)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITAMUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 525/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à Gestora do Município de Espigão do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER

POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3737/03
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGETEIXEIRA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: VANDELINO SEBASTIÃO SIMON FILHO
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 526/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Governador Jorge Teixeira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Governador Jorge Teixeira. Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4003/03
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DE PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITAMUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 527/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Espigão do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4147/03 - (APENSOS PROCESSOS NºS 3588, 3598, 4329, 4348, 4363, 5073 E 5074/04)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITAMUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 528/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência

do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Espigão do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2459/04 - (APENSOS PROCESSOS NºS 3986/04; 4761, 1317, 4739 E 770/05)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CELETISTA
RESPONSÁVEL: CHARLES SEIZE MODRO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 529/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal, decorrente de concurso público para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade celetista, por prazo indeterminado, realizado pelo Município de Presidente Médici, como tudo dos autos consta. A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais e determinar os registros** dos Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Concurso Público, aberto pelo Edital Normativo nº 002/2002, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, com fundamento no artigo 49, III, "a", da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Presidente Médici;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0217/05

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: ADELINO ÂNGELO FOLLADOR
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 530/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Cacaulândia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Cacaulândia.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0805/05 - (APENSOS PROCESSOS NºS 4573, 4481, 4644, 1192 E 1061/05)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: HEITOR TINTIBATISTA
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 531/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Vilhena, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito,

vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Vilhena.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4792/05
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 532/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à Gestora do Município de Espigão do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5980/05 - (APENSO
PROCESSO Nº 5978/05)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO
JAMARI
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS
ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
DECISÃO Nº 533/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Candeias do Jamari, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Candeias do Jamari.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3197/07 - (APENSOS NºS 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210 E 3213/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BURITIS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS
ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: ADAIR FERREIRA DE SOUZA
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
DECISÃO Nº 534/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Buritis, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à Gestora do Município de Buritis.
Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3305/07 - (APENSOS PROCESSOS NºS 3306 E 3307/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
DECISÃO Nº 535/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade para fins de registro, de atos de admissão de pessoal por prazo determinado, decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Candeias do Jamari, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:
I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Candeias do Jamari.
Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3291/08
INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/08/CPLO/SUPEL/RO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 538/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 028/08/CPLO/SUPEL/RO, de interesse da Superintendência Estadual de Licitações, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Declarar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 028/08/CPLO/SUPEL/RO, de interesse da Superintendência Estadual de Licitações, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação, tendo por objeto a construção de uma escola, com 10 (dez) salas de aula, quadra coberta com vestiário e demais dependências, no Município de Vilhena;

II – **Determinar** à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte, por meio do Departamento de Projetos e Obras que, em autos apartados, acompanhe as demais fases da despesa, dando especial destaque aos seguintes pontos: efetiva liquidação, compatibilidade dos preços praticados com os de mercado e qualidade dos materiais empregados;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos Órgãos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os itens II e III.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); O Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº : 3292/08
INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 029/08/CPLO/SUPEL/RO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 539/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 029/08/CPLO/SUPEL/RO, de interesse da Superintendência Estadual de Licitações, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Declarar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 029/08/CPLO/SUPEL/RO, de interesse da Superintendência Estadual de Licitações, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação, tendo por objeto a construção de uma escola, com 10 (dez) salas de aula e dependências, no Município de Chupinguaia;

II – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, por meio do Departamento de Projetos e Obras que, em autos apartados, acompanhe as demais fases da despesa, dando especial destaque aos seguintes pontos: efetiva liquidação, compatibilidade dos preços praticados com os de mercado e qualidade dos materiais empregados;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos Órgãos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os itens II e III.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0872/01 - (APENSOS PROCESSOS NºS 0873, 0874, 0875, 0876, 0877, 0878, 0879, 0880, 0881, 0882, 0883, 0884, 0885, 0886, 0887 E 0888/01)
INTERESSADA: CARLA DOS SANTOS E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 540/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Carla dos Santos e outros, praticado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1937/96
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CACOAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 541/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado da Prefeitura do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Cacoal, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON

DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1944/96
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 542/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2082/03
INTERESSADO: JOSUÉ DA SILVA SICSÚ
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 543/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado do Senhor Josué da Silva Sicsú, praticado pelo Município de Vale do Paraíso, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Vale do Paraíso, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2686/01 - (APENSOS PROCESSOS NºS 2687, 2688, 2689, 2690 E 3809/01)
INTERESSADA: EDILENA DOS SANTOS MORAES E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 544/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado da Senhora Edilena dos Santos Moraes e outros, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO;

a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3690/03
INTERESSADA: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 545/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Antônia Pereira dos Santos, praticado pelo Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Pimenta Bueno, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4167/03 - (APENSOS PROCESSOS NºS 5079 E 5083/04)
INTERESSADA: LUCIANE CARVALHO MAIA E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 546/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Luciane Carvalho Maia e outros, praticado pela Prefeitura do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4328/04
INTERESSADA: NEIDE DA SILVA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 547/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Neide da Silva, praticado pelo Município de Pimenteiras do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0957/04
INTERESSADO:ANGEL ARTURO RAMIREZ
MACHADO E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE
ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATOR: CONSELHEIRO
EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 548/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado do Senhor Angel Arturo Ramirez Machado e outros, praticado pelo Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ministro Andreazza, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1183/05 - (APENSOS NºS 4875 E 4356/05)
INTERESSADOS: CRISTIANE VIEIRA DA SILVA E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE
ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO
EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 549/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Cristiane Vieira da Silva e outros, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1319/05
INTERESSADA:OZAÍNA REIS DE QUEIROZ
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE
ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA
SILVA

DECISÃO Nº 550/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Ozaína Reis de Queiroz, praticado pelo Município de Chupinguaia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os

trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Chupinguaia, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3510/03 – (APENSO PROCESSO Nº 3773/03)
INTERESSADA:ZILMA FILGUEIRAS DE LIMA E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE
ADMISSÃO POR PRAZO DE DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA
SILVA

DECISÃO Nº 551/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Zilma Filgueiras de Lima e outros, praticado pelo Município de Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4140/03 (APENSOS PROCESSOS NºS 3552, 3713, 3994, 4000, 4488, 4530, 4983, 4987 E 5060/04)

INTERESSADA: JOVELINA DA PENHA ROCHA BREZOVSKI E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE

ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 552/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Jovelina da Penha Rocha Brezovski e outros, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4619/05 - (APENSO PROCESSO Nº 4620/05)

INTERESSADOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE

ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 553/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado do Senhor João Batista de Oliveira e outros, praticado pelo Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal.

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Pimenta Bueno, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5025/04

INTERESSADA: IVONE FERREIRADA COSTA

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE

ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 554/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Ivone Ferreira da Costa, praticado pelo Município de Chupinguaia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Chupinguaia, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5697/05 - (APENSOS PROCESSOS NºS 4698 E 4728/05)

INTERESSADO: NATALÍCIO BATISTA CAMPOS E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE

ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 555/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado do Senhor Natalício Batista Campos e outros, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3077/96

INTERESSADO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE

ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO

DETERMINADO

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 556/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado do Hospital Pronto Socorro João Paulo II, praticado pelo Governo do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO;

a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3580/03 - (APENSOS NºS 4698 E 4728/05)

INTERESSADO:JATAIRÚ FRANCISCO NUNES E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 557/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado do Senhor Jatairú Francisco Nunes e outros, praticado pelo Município de Pimenta Bueno, como todo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Pimenta Bueno, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3742/03

INTERESSADA:LENIR DE PAULA RUMANSKE E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 558/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Lenir de Paula Rumanske e outros, praticados pelo Município de Chupinguaia, como todo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Chupinguaia, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3813/03 - (APENSO PROCESSO Nº 3542/04)

INTERESSADO:DERLY MARZOLI DA SILVA E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 559/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Derly Marzoli da Silva e outros, praticado pelo Município de Vale do Paraíso, como todo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Vale do Paraíso, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO;

a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:4109/03 (APENSO PROCESSO Nº 4311/03)

INTERESSADO: AMADEUS PEREIRA JÚNIOR E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 560/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado do Senhor Amadeus Pereira Junior e outros, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como todo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:4166/03- (APENSOS PROCESSOS NºS 3556, 4483 E 4486/04; 3539/05)
INTERESSADA:ROSELY TAVARES E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 561/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Rosely Tavares e outros, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** desta Decisão ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:4520/05- (APENSOS PROCESSOS NºS 4650 E 4523/05)
INTERESSADA:ÂNGELA APARECIDA ZAMPIVA E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 562/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal por prazo determinado da Senhora Ângela Aparecida Zampaiva e outros, praticado pelo Município de São Miguel do Guaporé, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, para tanto expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1938/07
INTERESSADA:CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: VEREADOR MARUEDSON VASCONCELOS SANTANA
C.P.F. Nº 369.383.352-49
PRESIDENTE
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 563/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a Gestão Fiscal da Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade do Vereador Maruedson Vasconcelos Santana, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Determinar** ao atual Presidente da Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira que observe os prazos de encaminhamento dos relatórios Fiscais ao Tribunal de Contas, em atendimento às disposições contidas no artigo 11, inciso V, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, sob pena de responsabilidade;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos

autos à Prestação de Contas Anual da Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3771/03
INTERESSADOS: ÉDER JUNIOR DE MATT E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 565/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão do Senhor Éder Junior de Matt e outros, por meio de Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis, havidas em face da realização do Concurso Público nº 010/01, e **determinar os registros**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

- Servidores – Éder Júnior Matt; CPF 693.811.352-15; Fernando Coelho Benício; CPF 564.083.152-91; Adelson Pereira dos Santos; CPF 4708.64.162-15; Maria José de Oliveira Sales; CPF 219.010.512-87; Marilene Tavares dos Santos de Almeida; CPF 326.753.721-53; Israel Moreira Fagundes; CPF 221.463.186-00; Aliã Geminiano; CPF 768.994.704-20; Deise Félix de Oliveira Lima; CPF 804.778.954-68; Riderlei Braga de Oliveira; CPF 172.459.073-15; Wallace Rosa de Brito; CPF 457.633.642-87; Alexandre Carlos Barszcz; CPF 595.310.962-87; Eli de Fátima Fagundes; CPF 469.040.502-68; Agnaldo Bezerra da Silva; CPF 584.523.202-30; André Moreno Filho; CPF 242.032.893-00; Ermelinda Schultz Patrício; CPF 567.809.402-59; Cláudio Tavares dos Santos; CPF 467.668.471-15; José Nunes de Siqueira; CPF 386.915.582-53; Ademilson Leite da Silva; CPF 692.236.292-68;

José Antônio Carneiro Lins; CPF 616.108.629-15; Ronaldo Marcelo Soares; CPF 001.112.296-00; Nilson André França Alves; CPF 426.440.622-68; Paulo Rodrigues da Mota; CPF 499.269.342-34; Pedro Ruiz CPF 507.666.609-82; Carlos Alberto Gaspari; CPF 463.649.789-91; Delino Schulz; CPF 499.219.572-15; Tânia Lúcia Compagnoni Silva; CPF 604.641.782-15; Lenice de Oliveira dos Santos; CPF 614.973.632-68; Pedro dos Passos Carreiros dos Santos; CPF 107.116.602-63; João Lemes dos Santos; CPF 706.285.802-15; Cleber Dias Gomes; CPF 690.987.512-53; Mirela Cristina Rosante Teixeira; CPF 268.505.538-01; Silvana Meneguete; CPF 701.003.812-00; Márcio Tavares dos Santos; CPF 625.161.402-15; Adão André da Silva; CPF 809.354.276-00; Abimael Cardoso da Conceição; CPF 115.042.182-72.

II – **Determinar** ao Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, que submeta previamente os processos de admissão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1339/94
INTERESSADA: MARICÉLIA ESPINOSA DOS SANTOS
C.P.F. Nº 002.637.842-66
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA
DECISÃO Nº 568/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária à dependente Maricélia Espinosa dos Santos, em face do falecimento da servidora Firmina dos Santos Espinosa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal temporária a Maricélia Espinosa dos Santos (filha), C.P.F. nº 002.637.842-66, em face do falecimento da Servidora Firmina dos Santos Espinosa, ocorrido em 03/12/88, concedida por meio do Ato nº 155/DIPREV/07, publicado no D.O.E. nº 0834, de 06/09/07, com fundamento no artigo 5º, I e artigo 8º, § 1º, “c”, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e por consequência, **determinar o registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar**, ainda, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0767/94
INTERESSADA: REGINA EWERTON RIZZO (FILHA), REPRESENTADA POR SUA MÃE, SENHORA ADELAIDE MARIA NUNES EWERTON - C.P.F. Nº 013.752.532-04
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 569/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária à dependente Regina Ewerton Rizzo, representada por sua mãe, Senhora Adelaide Maria Nunes Ewerton, em face do falecimento do servidor Ricardo Rizzo, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que retifique no prazo de 30 dias, a contar do conhecimento desta Decisão, o Ato nº 063/DIPREV/04, publicado no D.O.E. nº 0105, de 10/09/04, que por sua vez retificou o Título nº 047/DEPREV/IPERON/94, fundamentando-o nos artigos 180 e 182, II, “a”, da Lei nº 39/90, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, como condição para que seja efetuado o registro do ato por este Tribunal;

II – **Determinar**, ainda, que comprove o cumprimento junto a este Tribunal de Contas, sob pena de incorrer em multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2013/94
INTERESSADAS: LAURA CRISTINA LIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA -
C.P.F. Nº 187.390.402-91 (CÔNJUGE) E AS MENORES
LÍVIA FRANCISCA RIBEIRO DE OLIVEIRA E LAISA CARMEN RIBEIRO DE OLIVEIRA (FILHAS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 570/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Laura Cristina Lima Ribeiro de Oliveira (cônjuge) e pensão mensal temporária às dependentes Livia Francisca Ribeiro de Oliveira e Laisa Carmem Ribeiro de Oliveira (filhas), beneficiárias legais de Rosenkranz Machado de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Laura Cristina Lima Ribeiro de Oliveira (cônjuge), C.P.F. nº

187.390.402-91, e de pensão mensal temporária à Livia Francisca Ribeiro de Oliveira e Laisa Carmem Ribeiro de Oliveira (filhas), em face do falecimento do servidor Rosenkranz Machado de Oliveira, ocorrido em 19/04/89, materializado por meio do Título nº 96/PROGER/IPERON/94, retificado pelo Ato nº 114/DIPREV/08, publicado no DOE nº 1034, de 10/07/08, com fundamento nos artigos 5º, I; 8º, I, § 1º, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e por consequência **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar**, ainda, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, na pessoa de seu Presidente;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE

MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO
ROCESSO Nº: 3749/03
INTERESSADOS: CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA
C.P.F. Nº 780.765.521-68
JOÃO BATISTARAMOS PESSOA
C.P.F. Nº 385.560.062-72
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO - CONCURSO PÚBLICO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 572/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão dos senhores Claudinei dos Santos Silva e João Batista Ramos Pessoa, por meio de concurso público, realizado pelo Município de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São Felipe do Oeste, havidos em face de realização de concurso público, **determinando seus registros**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Claudinei dos Santos Silva – C.P.F. nº 780765521-68 - Operador de Máquinas Pesadas e

João Batista Ramos Pessoa – C.P.F. nº 385.560.062-72 – Vigilante;

II – **Determinar** ao Prefeito do Município de São Felipe do Oeste e ao responsável pelo Controle Interno, que adotem as medidas visando cumprir o disposto nos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no

artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de São Felipe do Oeste e ao responsável pelo Controle Interno;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3573/03 - (APENSOS PROCESSOS NºS 4159/03; 4352, 4457 E 4355/04)
INTERESSADO: PAULO ROBERTO SOARES
C.P.F. Nº 115.630.362-15 E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 39/97
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 573/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão do Senhor Paulo Roberto Soares e outros por meio do Concurso Público nº 39/97, realizado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, realizados por meio do Concurso Público nº 39/97 e, por consequência, **determinar os registros**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Processo Nº/Ano	Nome	CPF	Cargo	Classificação	Data Posse
3573/2003	Paulo Roberto Soares	115.630.362-15	Agente de 43 1 /2 /2002 Portaria e Vigilância		
Processo Nº/Ano	Nome	CPF	Cargo	Classificação	Data Posse
4355/2004	Maria Matilde Oliveira	422.904.654-53	Agente Administrativo - 40hrs	20	20/12/2001
	Geraldo Fidelis da Rocha	289.946.202-49	Trabalhador Braçal	28	7 /12/2001
	Celso Alves	418.826.792-53	Agente de Portaria e Vigilância	35	20/12/2001
	Elza Gomes da Silva	115.732.602-15	Agente de Serviços Diversos - Professora	35	20/12/2001
	Ana Rosa dos Santos	327.049.922-15		99	20/12/2001
Processo Nº/Ano	Nome	CPF	Cargo	Classificação	Data Posse
4457/2004	Shirley Machado Mesquita	326.857.502-15	Professora	103	20/12/2001
	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte	457.725.922-20	Agente Administrativo	21	28/12/2001
	Antônio Nunes da Cruz	079.233.332-20	Agente de Portaria e Vigilância	25	28/12/2001
	Zeni Dias de Sousa	478.660.472-00	Agente de Serviços Diversos	26	27/12/2001
	Marlene Fernandes de Souza Estevam	479.254.262-68	Professora	95	28/12/2001
	Josélia Brilhante de Souza	325.491.802-91	Professora	97	26/12/2001
Processo Nº/Ano	Nome	CPF	Cargo	Classificação	Data Posse
4159/2003	Mariza Aparecida da Silva	286.107.092-72	Professora	101	28/12/2001
	Carmem Antunes	628.600.382-72	Telefonista	3	9 /1 /2002
	Iara Marques de Souza Marafon	517.833.202-49	Agente Administrativo	1	3 /1 /2002
	Maria Lúcia Coelho da Silva	385.656.842-53	Agente de Limpeza e Conservação	32	7 /1 /2002
	Alaide Silva Pereira	652.642.667-00	Professora	93	7 /1 /2002
Processo Nº/Ano	Nome	CPF	Cargo	Classificação	Data Posse
4352/04	Fabiana Pereira Souza	074.886.097-51	Professora	105	7 /1 /2002
	Marivone Resende de Araújo	349.730.282-15	Professora	94	20 /12 /2001
	Elita Ferreira de Alencar Teixeira	327.020.002-15	Professora	96	21 /12 /2001
	Clauderley Gomes Batista	650.533.462-91	Agente de Portaria e Vigilância	39	21 /12 /2001
	Suely Carvalho da Silva	590.652.302-20	Agente de Serviços Diversos	25	21 /12 /2001
	Paulo Roberto Neves	485.597.252-53	Agente de Portaria e Vigilância	36	21 /12 /2001
	Vanderley Moreira de Souza	497.704.972-15	Agente de Portaria e Vigilância	37	26 /12 /2001

II – **Determinar** ao Prefeito do Município e ao Responsável pelo Controle Interno que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar 154/96 ;

III - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e ao Controle Interno;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3327/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2008
RESPONSÁVEL: JOAREZ JARDIM
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 574/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2008, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2008, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obra de construção e reforma

do 1º pavimento do prédio sede do Departamento Estadual de Trânsito, situado no Município de Porto Velho;

II - **Determinar** ao titular de Departamento Estadual de Trânsito que, para os próximos procedimentos desta natureza, evitem falhas semelhantes, devendo no presente caso providenciar o seguinte:

a) Corrigir o título do subitem 2.1 do Projeto Básico do projeto, à fls. 47 dos autos, cuja nomenclatura não corresponde ao conteúdo apresentado no projeto;

b) Exigir da empresa contratada a comprovação do recolhimento dos débitos previdenciários relativos à 1ª medição, quando da liquidação das despesas, medida que tem por escopo o resguardo ao erário, notadamente no que se refere ao cumprimento das obrigações tributárias/trabalhistas por parte do contratado;

III - **Dar conhecimento** aos interessados do teor desta Decisão, expedindo-se o necessário;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1943/96
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSÁVEL: CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 575/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da contratação de pessoal em caráter temporário, realizada pela Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por

unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, os autos sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, para tanto, expeça-se o necessário;

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3585/03 - (APENSOS PROCESSOS NºS 0729, 3774, 3775, 3776, 3777, 3843, 4002 E 4006/2003; 3593, 4965 E 4961/2004; 0131, 0239, 0727 E 0778/2005)

INTERESSADOS: MATILDE ELFRIDA AHNERT - C.P.F. Nº 517.652.412-00 E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2001

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 576/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão da Senhora Matilde Elfrida Ahnert e outros, por meio do concurso público nº 006/2001, realizado pelo Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, realizados por meio de Concurso Público, e por consequência, **determinar os registros**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Processo Nº/Ano	Nome	CPF	Cargo	Classificação	Data da Posse
3585/2003					
0131/2005	Claudinei Aparecido Galmassi	612.652.209-00	Operador de Maquinas Pesadas	2	21/5 /2002
	Jose Antonio da Silva	085.225.022-34	Operador de Maquinas Pesadas	4	21/5 /2002
0239/2005	Romildo Gonçalves das Candeias	798.156.267-87	Professor Magistério	6	22/4 /2002
0727/2005	Moacyr Suave	342.799.467-87	Motorista de Veículos Pesados	6	2 /6 /2003
0729/2003	Jose Lino Nunes Rondon	615.590.081-72	Agente Rural de Saúde	2	2 /6 /2003
0778/2005	Moacyr Paulo da Silva	956.832.168-34	Motorista de Veículos Pesados	3	22/4 /2002
	Terezinha Gouveia de Morais	583.041.852-53	Zeladora	4	22/4 /2002
	Isaqueu Rosa dos Santos	439.988.952-72	Motorista de Veículos Pesados	4	22/4 /2001
	Edson Rodrigues da Fonseca	085.066.802-63	Motorista de Veículos Pesados	5	22/4 /2001
	Severina Alexandre de Andrade	409.783.032-53	Zeladora	5	22/4 /2002
3585/2003	Eleni Neves Daron Alberto	348.323.272-91	Professor Magistério	2	25/2 /2002
	Elizane Gomes Oliveira	667.060.842-04	Professora Magistério	3	25/2 /2002
	Matilde Elfrida Ahnert	517.652.412-00	Professora de Magistério	3	25/2 /2002
	Clarisse Marques Rodrigues	389.276.832-34	Professora Magistério	4	25/2 /2002
	Simonia Mutz	687.284.682-87	Professora Magistério	5	25/2 /2002
	Elza Saager Raasch	790.377.477-87	Professora Magistério	6	25/2 /2002
	Maria do Carmo Cardoso Turini	596.752.092-91	Professora Magistério	7	25/2 /2002
	Silene Bravim coutinho	593.302.282-91	Professora Magistério	8	25/2 /2002
3593/2004	Emerson Ricardo Persch	620.628.592-87	Motorista de Veículos Pesados	8	21/6 /2002
3774/2003	Luiz Claudio Luchi	317.942.202-59	Operador de Maquinas Pesadas	1	5 /7 /2001
	Neile da Penha Lima	220.294.762-04	Professora Magistério	1	5 /7 /2001
	Jose Ferreira de Souza	401.895.625-87	Soldador	1	5 /7 /2001
	Francisco Hermes Nunes de Lucena	097.810.563-04	Medico Veterinário	1	5 /7 /2001
	Reinaldo Moro Zuccolotto	022.707.097-64	Medico Clinica Geral	1	5 /7 /2001
	Poliane Veli de Souza	646.682.902-20	Professora Magistério	1	5 /7 /2001
	Joao Francisco de Oliveira	142.979.142-04	Auxiliar de Serviços Gerais	1	5 /7 /2001
	Sebastiao Pereira dos Santos	173.591.399-53	Pedagogo	1	5 /7 /2001
	Mirian Raasch	516.768.422-68	Professora Magisterio	2	5 /7 /2001

	Telmo Avila Savoldi	254.485.520-72	Médico Clínico Geral	2	5 /7 /2001
	Andreia Salvador Sampaio	755.906.542-20	Professora Magistério	3	5 /7 /2001
	Ana Claudia Lopes Pereira	603.851.622-00	Zeladora	3	5 /7 /2001
	Juraci Rosa Pereira	611.945.732-15	Auxiliar Administrativo	4	5 /7 /2001
	Renita Thom Haier	420.733.837-34	Técnica em Enfermagem	4	5 /7 /2001
	Maria Idineide Alves da Mota	598.760.422-20	Auxiliar Administrativa	6	5 /7 /2001
	Racam Moreira Rodrigues	507.916.220-04	Auxiliar Administrativo	7	5 /7 /2001
	Ubiara Esteves Soares de Oliveira	003.540.256-35	Professora Magistério	2	5 /7 /2001
3775/2003	Vanderluza Braga Nunes	471.042.872-72	Professora Magistério	1	6 /12/2001
	Eliane Aparecida Pedra	603.904.682-15	Professora Magistério	2	6 /12/2001
	Lionete Dias de Souza Pianissole	513.808.202-78	Zeladora	6	12/11/2001
3776/2003	Gilmar Avila Savoldi	450.955.900-34	Odontólogo	1	12/11/2001
	Sebastiao Carlos Filho	461.433.092-72	Auxiliar de Serviços Gerais	1	12/11/2001
	Odilon Rodrigues Ribeiro	085.035.592-34	Pedagogo	4	12/11/2001
	Jose Antonio Filho	221.454.432-15	Pedagogo	5	12/11/2001
3777/2003	Mirian Ribeiro Mendes	657.414.982-72	Professora de Magistério	2	19/7 /2001
	Jeferson Ronerio Alves	523.660.572-53	Professora de Magistério	2	19/7 /2001
	Lucenir Rodrigues dos Santos	760.373.802-44	Zeladora	2	5 /7 /2001
	Rosimeire Ferreira Nobre Santos	741.799.002-97	Zeladora	3	5 /7 /2001
	Rosângela Aparecida Andrade do Nascimento Coladini	758.079.212-04	Zeladora	3	5 /7 /2001
	Luis Esteban Comas Vazquez	516.805.212-68	Auxiliar Administrativo	3	19/7 /2001
	Jane da Silva Prado de Souza	596.519.382-34	Professora de Magistério	5	19/7 /2001
	Cleder de Camargo	517.451.192-72	Auxiliar Administrativo	8	19/7 /2001
	Cleusa Carvalho da Luz Benicio	627.633.002-78	Professora de Magistério	8	19/7 /2001
	Sueli Freitas Persch	713.422.492-91	Auxiliar Administrativo	9	19/7 /2001
	Selma Gomes dos Santos	614.996.412-49	Professora de Magistério	9	19/7 /2001
	Paula Cristina de Campos	689.212.172-15	Auxiliar Administrativo	10	19/7 /2001
	Reginaldo Kester	668.897.312-04	Auxiliar Administrativo	11	19/7 /2001
	Joel Moura dos Passos	606.965.752-72	Auxiliar Administrativo	12	19/7 /2001
3843/2003	Josias Carlos	349.027.242-00	Técnico Agrícola	1	14/4 /2003
	Romerio Avancini	031.556.297-89	Serviços Gerais	2	14/4 /2003
	Joel Noe dos Santos	588.904.599-72	Técnico Agrícola	2	2 /4 /2003
	Diana Correia Sobrinho Gonaçalves	626.265.742-87	Agente Comunitário de Saúde	3	14/4 /2003
4002/2003	Ronaldo Ferreira Vieira	686.661.102-44	Auxiliar Administrativo	1	19/6 /2001
	Delviva Inacio dos Santos	592.520.302-04	Zeladora	1	19/6 /2001
	Nair Helena Biancardi Lopes	188.838.342-91	Técnico em Enfermagem	1	19/6 /2001
	Elias Corrêa Barros	862.788.277-00	Motorista de Veículos	1	19/6 /2001

	Luziani de Souza	031.911.157-14	Pesados		
	Lourival Santos de Oliveira	563.332.182-00	Zeladora	1	19/6 /2001
			Tecnico em	1	19/6 /2001
			Enfermagem		
	Cleonice Muniz Nobre	512.636.702-10	Zeladora	1	19/6 /2001
	Janainna Chaves de Melo	683.866.212-49	Professora de	1	19/6 /2001
			Magistério		
	ClaudioMiro Adalberto Kaiser	582.781.332-04	Auxiliar de	1	19/6 /2001
			Serviços Gerais		
	Maria do Socorro de Oliveira	266.290.033-49	Professora	1	19/6 /2001
			Nível Superior		
	Joselita da Silva Oliveira	044.156.117-96	Professora de	1	19/6 /2001
	Santos		Magistério		
	Valmir Alves dos Santos	673.488.822-34	Professora de	1	19/6 /2001
			Magistério		
	Luciana de Jesus Coutinho	724.347.832-87	Professora de	1	19/6 /2001
	de Freitas		Magistério		
	Ozeias Durigan dos Santos	169.756.828-95	Professor	1	19/6 /2001
			Educação		
	Telma Prado de Almeida	580.013.602-53	Professora	1	19/6 /2001
			Magisterio		
	Maria Durvalina de Souza	219.828.132-53	Professora	1	19/6 /2001
	Meira		Magisterio		
	Ailton Bragança do	515.481.002-34	Mecânico	1	19/6 /2001
	Nascimento				
	Janio Jaqueiro	421.208.292-68	Motorista de	1	19/6 /2001
			Veículos		
			Pesados		
	Marelene de Oliveira Defanti	760.038.092-72	Zeladora	1	19/6 /2001
	Tania Maria de Amorim	499.173.152-68	Professora de	2	19/6 /2001
			Magisterio		
	Maria Aparecida Marques Brito	571.795.812-91	Zeladora	2	19/6 /2001
Processo Nº/Ano	Nome	CPF	Cargo	Classificação	Data Posse
	Zilda de fátima Marques	139.971.309-49	Pedagoga	2	19/6 /2001
	Tania Regina Patussi	595.646.282-53	Zeladora	2	19/6 /2001
	Lucinalva Luzia Fernandes	679.842.902-53	Professora de	2	19/6 /2001
			Magistério		
	Tania Prado de Almeida	580.012.042-00	Tecnico em	2	19/6 /2001
			Enfermagem		
	maria Rosa dos Santos	627.299.852-04	Zeladora	2	19/6 /2001
	Paulo Graciano dos Santos	602.647.802-72	Auxiliar	2	19/6 /2001
			Administrativo		
	Avelino do Nascimento Neto	475.080.277-87	Motorista de	2	19/6 /2001
			Veículos		
			Pesados		
	Eliane Ferdinandi Porcel de	219.896.482-15	Professora	2	19/6 /2001
	Oliveira		Magisterio		
	Rosa da Silva Mello	419.091.352-91	Tecnico em	2	19/6 /2001
			Enfermagem		
	Aloncio Luiz da Silva	066.599.518-06	Motorista de	3	19/6 /2001
			Veículos		
			Pesados		
	Marcos Jose da Silva	570.385.202-10	Auxiliar	3	19/6 /2001
			Administrativo		
	Lizeu Souza Brites	620.636.772-04	Tecnico em	3	19/6 /2001
			Enfermagem		
	Elediane de Souza Mendes	681.055.252-91	Zeladora	3	19/6 /2001
	Jeani Ferreira da Silva	598.748.642-49	Professora de	3	19/6 /2001
			Magistério		
	Maria Aparecida Teixeira	356.190.906-04	Pedagoga	3	19/7 /2001
	Idehiko Enomoto				
	Maria Iracema Alves da	420.507.402-63	Tecnico em	3	19/6 /2001
	Silva		Enfermagem		
	Darci Candido Duarte	325.208.022-53	Motorista de	4	19/6 /2001
			Veículos		
			Pesados		
	Cristina Marcia Amorim	723.494.252-15	Professora de	4	19/6 /2001
			Magisterio		
	Jeovane Marques Moreira	521.040.102-25	Professora	4	19/6 /2001
			Magisterio		
	Cintia Reis Luz	070.281.957-32	Zeladora	4	19/6 /2001
	Pedro Serbate	288.083.552-68	Motorista de	5	19/6 /2001
			Veículos		
			Pesados		

	Marly Alves Kaiser	757.469.052-91	Zeladora	5	19/6 /2001
	Ilda de Oliveira Abreu Silva	600.330.102-34	Auxiliar Administrativo	5	19/6 /2001
	Laudeci Maria da Silva	289.619.192-53	Professora Magisterio	5	19/6 /2001
	Edith Moreira da Silva	592.556.842-72	Professora Magisterio	6	19/6 /2001
	Marcelo Marques de Freitas	035.822.827-16	Motorista de Veículos Pesados	6	19/6 /2001
	Maria Aparecida Castelão Avancini	499.095.842-04	Professora Magisterio	7	19/6 /2001
4006/2003	Dorival Henrique Dias	390.703.799-53	Técnico em Contabilidade	1	6 /9 /2001
	Nininho Martins	875.991.047-04	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Angelo Francisco Magri	420.269.542-91	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Rosilene Albares Garcia	571.913.812-53	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Edivania Souza Silva Coladini	678.525.482-53	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Lindalva Cavalcante Cassiano	600.644.552-20	Agente Rural de Saúde	1	6 /6 /2001
	Wilson Rafael dos Santos	349.945.802-00	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Ivoneete Soares da Fonseca Siona	597.369.502-63	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Kleber Conte Firme	522.498.162-04	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Jossimar Correia Inacio	341.376.882-49	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Maria Elizabeth Reco Santos	758.947.262-04	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Nedite Moraes Bragança Carlos	471.017.332-04	Agente Rural de Saúde	1	6 /9 /2001
	Margareth Casagrande Magri	408.294.132-00	Agente Rural de Saúde	2	6 /9 /2001
	Creuza kester	683.450.382-04	Agente Rural de Saúde	2	6 /9 /2001
	Joel de Vargas Ferreira	499.156.652-53	Operador de Maquinas Pesadas	2	6 /9 /2001
	Izabel Paula da Silva Souza	419.148.992-53	Agente Rural de Saúde	2	6 /9 /2001
	Elisabete Vicente Henrique	582.189.392-53	Agente Rural de Saúde	2	6 /9 /2001
	Sandra de Lourdes Fasolo	577.932.041-15	Agente Rural de Saúde	3	6 /9 /2001
	Jose Vicente da Silva	757.870.758-20	Operador de Maquinas Pesadas	3	6 /9 /2001
	Vera Sonia Matias Ubiali	113.599.432-34	Agente Rural de Saúde	4	6 /9 /2001
	Lucindro de Souza	416.602.697-68	Professor Magisterio	4	6 /9 /2001
	Neuza Gomes da Silva	514.475.252-72	Zeladora	4	6 /9 /2001
	Rosangela Santos Batos	873.566.357-04	Zeladora	5	6 /9 /2001
4961/2004	Leila Aparecida Spagnol	589.859.722-00	Auxiliar Administrativo	13	25/7 /2002
4965/2004	Josefa Josenilda Pereira de carvalho	176.892.364-72	Professor Nivel Superior	1	25/7 /2002

II – **Determinar** ao Prefeito do Município e ao Controle Interno que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23 da Instrução normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar 154/96;

III - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de Ministro Andreazza e ao Controle Interno;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:2610/94
INTERESSADO:THIAGO ALEX SANDRO
MARQUES, REPRESENTADO POR SUA TUTOR, OLGA MARTHOS - C.P.F. Nº 389.308.469-04
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 578/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária ao dependente Thiago Alex Sandro Marques, representado por sua tutora Olga Marthos, beneficiário de Suely Marthos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal temporária ao dependente Thiago Alex Sandro Marques, representado por sua tutora, Senhora Olga Marthos, C.P.F. nº 389.308.469-04, em face do falecimento da servidora Suely Marthos, ocorrido em 29/01/94, concedida por meio do Título nº 106/PROGER/IPERON/94, publicado no D.O.E. nº 3117, de 05/10/94, com fundamento no artigo 180 da Lei nº 39/90 e artigo 259 e seguintes da Lei nº 68/92, e por consequência **determinar o registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar**, ainda, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, na pessoa do seu Presidente;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1376/05
INTERESSADA:SANDRA LÚCIA DE SOUZA
ASSUNTO:EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM:MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 579/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão por prazo determinado da Senhora Sandra Lúcia de Souza, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0801/05 – APENSOS – 802/05, 1195/05, 1196/05, 1197/05, 1211/05, 4840/05, 4841/05

INTERESSADOS: JUSCÉLIA DE SOUZA SANTOS E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 580/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão por prazo determinado da Senhora Juscélia de Souza Santos e outros, praticado pelo Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - **Dar conhecimento** desta Decisão ao Gestor do Município de Ministro Andreazza.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO;

a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DESTINADA À ELEIÇÃO E POSSE PARA CARGO DIRETIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O PERÍODO DE 20.11.2008 A 31.12.2009, REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e oito, às treze horas e cinquenta minutos, reuniu-se o Tribunal Pleno, no Plenário desta Corte, em Sessão Especial, destinada à eleição e posse para Cargo Diretivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o período de 20.11.2008 a 31.12.2009, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões. Presentes os Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA** e **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**. Na forma do artigo 65, § 1º da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pelo artigo 15, da Lei Complementar nº 194/97, e artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 307/04, combinado com os artigos 183, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e 222 do Regimento Interno. verificada a existência de quorum, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, declarou aberta a Sessão e deu conhecimento ao Plenário que iria ser realizada a eleição e posse para Cargo Diretivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme está consignado em pauta devidamente publicada no Diário Oficial do Estado. Também deu conhecimento aos presentes que a Corte possui cargos preenchidos e cargos que estão sendo respondidos, como os de Vice-Presidência, que responde o Corregedor, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** e o Cargo de Ouvidor, que responde também o Corregedor e, estando atualmente, totalmente livre o Cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Comunicou, ainda, que como todos os Conselheiros atualmente possuem cargos na direção do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, no momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** não tem nenhum cargo, solicitou a sua manifestação. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** manifestou interesse em concorrer ao cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Ato contínuo, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, deu início à eleição, convidando o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **KAZUNARI**

NAKASHIMA e o Secretário Geral das Sessões, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, para auxiliarem os trabalhos como escrutinadores e determinou à Secretaria Geral das Sessões que distribuisse aos Conselheiros as cédulas de votação para o Cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, convidando, por ordem de antiguidade, os Conselheiros para depositarem na urna os seus votos. Procedida a apuração, por unanimidade de votos, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** foi eleito para o Cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o período de 20.11.2008 a 31.12.2009. Em seguida, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** declarou eleito o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, para o Cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o período de 20.11.2008 a 31.12.2009. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** determinou ao Secretário Geral das Sessões que procedesse a leitura do termo de posse e, na oportunidade, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, prestou o seguinte compromisso: "*PROMETO DESEMPENHAR COM INDEPENDÊNCIA E EXATIDÃO, JUSTIÇA E LEALDADE, OS DEVERES DO MEU CARGO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, AS LEIS E AS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS DA CORTE*". Terminada a leitura, o Presidente determinou ao Secretário Geral das Sessões que colhesse a assinatura do empossado. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** declarou empossado o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** no Cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o período de 20.11.2008 a 31.12.2009 e o parabenizou, desejando-lhe sucesso nessa nova missão e facultou a palavra par quem dela quisesse fazer uso. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "Obrigado Presidente. Como Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisa Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, tenho certeza que poderei contar com o empenho, a lealdade e a disposição de Vossa Excelência, do nosso Corregedor, dos demais pares desta Casa, dos Servidores para que possamos corresponder à expectativa à frente do Instituto e com a ajuda de todos, conseguirmos implantar a Escola de Contas que já vem sendo feito estudos do Projeto pelo eminente Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, a quem eu quero render minhas

homenagens, porque tem carregado uma árdua tarefa, sobrenatural, sobre-humana. Vossa Excelência, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, tem estado a frente, respondendo pelo Instituto, pela Ouvidoria, pela Corregedoria, enfim, é um apaixonado por esta Corte e quero seguir esse exemplo, que também é do nosso Presidente, homem de reputação ilibada, que tem procurado se dedicar ao máximo a frente desta Corte e, nas suas administrações sempre deixou um marco. Senhor Presidente, conte com a minha lealdade a frente do Instituto, da Escola de Contas, que sei que é um sonho de Vossa Excelência vê-la em pleno funcionamento. Tenha certeza, do que depender de mim, e creio do que depender dos servidores do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, isso irá se realizar. E conto com a colaboração do Corregedor, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, até porque esse projeto, ele já vem se debruçando a algum tempo sobre ele e é necessário essa colaboração, essa caminhada juntos. Muito Obrigado". O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, quero parabenizar o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** por ter assumido o Cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa e, ao mesmo tempo, lembrar que é o primeiro passo rumo a efetiva atuação do Tribunal de Contas na concretização de um sonho antigo das instituições de fiscalização, que é atuar como intrutores dos nossos ordenadores ou de suas assistências, ou seja, qualificar os jurisdicionados. A nossa Escola de Contas precisa realmente de um suporte e os Tribunais de Contas do país já estão fazendo isso. O nosso Tribunal está dando hoje um passo fundamental, que é nomear o responsável pela efetivação desse projeto. E Vossa Excelência muito bem assimilou que deve, acredito eu, que em seu segundo período de gestão, buscar as implementações que o Tribunal muito precisa e o jurisdicionado deve se sentir gratificado em contar com esse Órgão auxiliar de melhoria da ordenação da despesa. Parabenizo o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** e Vossa Excelência, Senhor Presidente". Os Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** e **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA** também parabenizaram o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** por ter assumido o Cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 14 horas e 10 minutos, e, para constar eu, _____ HERMES HENRIQUE REDANA

NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro

KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 052/TCE-RO-2008**

“Regulamenta a Concessão de Auxílio Incentivo à Formação do Servidor Efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 175 e 187, inciso XXII, artigos 121, inciso I, alínea “p” do Regimento Interno, c/c o artigo 66 inciso III da Lei Complementar 154/1996;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004, publicada no DOE nº 120, de 1 de outubro de 2004, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações de seus servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os critérios de concessão do Auxílio de Incentivo à formação do servidor efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criada pelo art. 31, da Lei Complementar nº 307/04;

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho Superior de Administração em Reunião realizada no dia 24 de novembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. O Auxílio de Incentivo à Formação do Servidor Efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia visa gratificar o servidor que possua escolaridade superior à exigida para o cargo efetivo que ocupar, mediante os critérios de concessão definidos nesta Resolução.

Art. 2º. O Auxílio de Incentivo a que se refere esta Resolução será devido aos servidores pertencentes ao quadro efetivo desta Corte de Contas que concluírem, após a investidura no cargo efetivo, qualquer curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, devidamente registrado, cujo diploma ou certificado seja fornecido por instituição de

ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, não cumulativamente, nos seguintes percentuais:

I.5% (cinco por cento) do vencimento básico aos servidores de cargo de nível fundamental e médio que apresentarem diploma legalmente reconhecido de conclusão de curso de nível superior;

II.5% (cinco por cento) do vencimento básico aos servidores de cargo de nível superior que apresentarem diploma legalmente reconhecido de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização;

III.10% (dez por cento) do vencimento básico aos servidores de cargo de nível superior que apresentarem diploma legalmente reconhecido de conclusão de curso de Mestrado;

IV.15% (quinze por cento) do vencimento básico aos servidores de cargo de nível superior que apresentarem diploma legalmente reconhecido de conclusão de curso de Doutorado.

§1º. Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo de nível fundamental e médio os percentuais estabelecidos nos incisos II, III e IV.

§2º. O Auxílio de Incentivo à Formação do Servidor Efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma prevista nos incisos I, II, III e IV deste artigo, não se acumula para qualquer efeito.

Art. 3º. Para a concessão do Auxílio de Incentivo à Formação do Servidor Efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, deverá o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos requerimento, endereçado à Presidência, devidamente acompanhado de uma cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Graduação em nível superior; ou, uma cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Pós-Graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, conforme o caso.

Parágrafo único. O requerimento para a concessão do Auxílio de Incentivo à Formação do Servidor Efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia será submetido à Presidência do Tribunal de Contas e será concedido a partir do seu deferimento, retroagindo seus efeitos financeiros à data do pedido.

Art. 4º. A concessão do Auxílio de Incentivo à Formação do Servidor Efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é inacumulável, dependerá de disponibilidade orçamentária e deverá atender aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, bem como, deverão ser observadas as prioridades do Tribunal de Contas.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2008.

Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**
Presidente

Prefeituras Municipais do Interior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
D'OESTE-RO.**

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o **PARECER JURÍDICO**, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2008, referente o Proc. Administrativo nº 2414/2008/SEMAGRI, em favor das Empresas: **ELIAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, no valor de R\$ 168.850,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) e **SANTOS E FAGUNDES LTDA - ME**, no valor de R\$ 39.530,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais), cujo objeto: Aquisição de Equipamentos p/ Agroindústrias, Convênio nº 122/PGE/2008.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/12/2008.

Luis Flávio Carvalho Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 11714/GAB/PMJP/07, de 04 de dezembro de 2007, referente ao Edital da concorrência pública nº 006/CPL/08, conforme o processo 15749/SEMED/08, passa a ter a seguinte redação;

• **Onde se lê:**
DATA DE ABERTURA: 10 de janeiro de 2008.

• **Leia-se:**
DATA DE ABERTURA: 10 de janeiro de 2009.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 11714/GAB/PMJP/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 045/CPL/2008.
PROCESSO Nº 1130/ORDINÁRIO/2008**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a anulação do processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto “Compra de Material Elétrico para Iluminação Pública” Visando atender a Secretária Municipal de Obras – SEMOSP. Realizado em 04.09.2008 as 10:00h. no site www.caixa.gov.br em face do cancelamento do Contrato de Financiamento ECF-2483/05 pela Eletrobrás.

Cacoal – RO. 01 de dezembro de 2008.

Carlos Antonio do Amaral
Pregoeiro